# OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIII - 16º DA REPUBLICA - N. 5

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA ? DE JANEIRO DE 1904

## SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO: Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Expediente da Directoria Geral de Saude Publica .- Policia do Districto Federal.

Ministerio da Guerra - Expediente.

NOTICIARIO.

EDMARS & AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

Sociedades Anonymas - Balanço do London & Brazilian Bank, Limited.

Annuncios.

## SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Lateriores

Expediente de 5 de janeiro de 1904 DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos : Ao inspector de saude do porto de Santos,

do officio n. 3, de 3 do corrente; Ao director do 2º districto sanitario maritimo, dos officios ns. 255 e 258, de 28 e 31 de

dezembro ultimo;
Ao director do 3º districto sanitario maritimo, do officio n. 127, de 19 de dezembro

findo. -Recommendou-se aos chefes do 3º, 4º, 7º e 8º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitaria nos seguintes predios:

Praça do Castello n. 17. Rua do Senhor dos Passos n. 28. Becco do Thesouro n. 4, Rua Emilia Guimarães n. 60, Rua Salgado Zenhan, I.

Requerimentos despachados Francisco de Souza Motta. - Indeferido.

F. Canella.—Permittida a venda até ul-terior deliberação, não podendo allulir nos rotulos á analyse feita no Laboratorio Bacteriologico.

Luiz M. Pinto de Queiroz.—In leferido. Antonio Gono dves Pallas.—Indeferido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por acto de 6 do corrente foi exonerado do cargo de inspector seccional da 4º circum-scripção suburbana, a seu pedido, Pedro Bermudes de Castro.

## Ministerio da Guerra

Expediente de 24 de dezembro de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias : Do 132\$750, & Brazil Great Southern Rail. very Company, limited (4viso n. 935);

De 8:339\$660 a The Leopoldina Railway Company, limited (aviso n. 936):

De 6:782\$950, sendo: a Arthur Fernandes, be 0: 1825953, solido: a Artinir Fernindes, 417\$200; a The Rio de Janeiro City Improvements Company, limited, 310\$200; a Jeronymo Ferreira da Silva, 32\$50); a J. Velloso & Comp., 4:457\$270; a Luiz Macedo, 204\$580; a Laemmert & Comp., 10\$; a Moreira Barbosa, 42\$; a Merino & Comp., 109\$200 e a Theodulo Pupo de Moraes, 1:200\$ (avison, 937). (aviso n. 937);

(aviso n. 937);
De 5:036\$990, sendo: a Arthur Fernandes, 507\$600; a Domingos Fernandes Pinto & Comp., 1:028\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 29\$900; a João Camuyrano, 1:792\$250; a J. Velloso & Comp., 1:502\$240 e, a Maximo Koffel, 177\$ (aviso n. 938).

— Ao intendente Goral da Guerra: Approvando a acta da sessão da commissão de compras, effectuada em 9 do mez findo, para acquisição, durante o semestre vindouro, de artigos de expediento;

Declarando que deverão ser elociados Braz Antonio, patrao, Autonio Sabino Gomes Cou-tinho, machinista, Joaqu m Evaristo Pinheiro, foguista, João Marques Barbosa, Antonio Francisco de Siqueira e Benevenuto José Pacheco, remadores da lancha Itororo, pelo acto que praticaram salvando quatro tripolantes de um cutter;

Mandando fornecer á fort deza de S. João a glycerina mencionada no pedido que se remett,

- Ao chefe do Estado Maior do Exer-

Classificando os alferes: José Nunes Sardenberg, no 12º regimento de cavallaria. e Ildefonso Apparicio do Carmo, no 32º batalhão de infantaria.

Concedendo licença: Ao alferes do 25º batalhão de infantaria João Luiz Gomes, por 90 dias, para tratar de nerocios de seu interesse no Estado de Rio Grande do Sul:

Ao soldado do 17º batalhão de infintaria Marcello Pires Cerveira para em março vindouro prestar, na Escola de Porto Alegre, exames vagos de francez, portuguez, geographia e desenho linear;

A's praças e aos pais mos abaixo mineinnados para em 1904 se matricularem na Es-cola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre:

Arma de artilharia - 2º sargento Cid Ignacio Perei a de Moraes e soldado Heitor Mon-teiro Espindola, do 6º regimento.

Arma de cavallaria—lo sargento Virgilio Porto de Oliveira, do 120; 20 surgento Manoel Ribeiro, do 8°; furriol Manoel Pereira Galant, do 3°, regiment s; cabo de esquadra Ceciliano Machado Vieira e soldado Israel Signoroti, do corpo de transporte.

Arma de infantaria — le sargento frincu Trajano da Silva, do 4º1 cabo de esquadra Ernani Panas, do 13º; le sargento Louisto de da Silva Barros Junior, er sargento Maria Fal zo, anspectada Dimicia lo Ribbico e soldatos Alelles Gurca Pantoja, João Apollinario Fialho, Petro de Almeita Guimarães Filho e Polycarpo Gay, do 17°; furrieis Iloracio José Teixeira, do 25°; Pedro Alipio Bueno Vieira Braga, do 29°; e João Hugo Kopp, do 38º batalhão.

Paisanos-Adeodato Pires, Affons) Pereira da Rocha, Alfredo Conceição Heinze man, Christiano Kraemer, Honorio Pinto Porto, Leocadio Diasde Lacerda, Pery Silveira Mello Waldomiro Gomes Cardoso.

Declarando:

Que são nomeados: chafe da commissão da Carta Geral da Republica o coronel do Estado-Maior Feliciano Mendes de Moraes, sendo exonerado de chefe da commissão constructora da estrada estrategica do Porto da União da Victoria a Palmas; chefe desta commissão o tenente-coronel do mesmo corpo Lino de Oliveira Ramos;

Que fica sem effeito o aviso de 19 do corrente, na parte relativa á nomeação do tenente-coronel do corpo de ongenheiros João José de Oliveira Freitas para e terce. o logar de ajudante da commissão da Carta Geral da Republica.

Mandando;

Pôr á disposição do commundante da Escola Militar do Brazil o alferes do 9º regimento de cavallaria Raul Tipper, para auxiliar os trabalhos da respectiva secretaria;

Rectificar a data do nascimento do capitão de infintaria Francisco Theophilo Cardoso, que 6 — 5 de março de 1854 e não de 1853 ;

Servir no 11º batulhão le infantaria, até haver vaga, o tenente do 15º Carlos Côrtes Rolim,

Transferindo:

Na arma de infantaria, o alferes excelente Antero de Menezes Carvalho, do 33º para **b** 4 10;

Na arma di cavallaria, os alferes: José Gomes do Rego Barros, excedento, do 4º re-gimento para o 6º; Arnallo Vieira Brandão, do 9º para o 1º; Arnaudo Emilio Ziluar, do 1º para o 7º, o Antonio Dias da Rocha, do 7º para o 9º.

Ministerio da Guerra—Rio do Ianeiro, 24 de dez mbr) de 1993 — N. 3.651.

Sr. chefe do Estado Maior do Exercito—Declaro-vos que approvo a deliberação que tomastes, segundo consta de vosso officio n. 4.423, do 15 do corrento, de scientificar ao commandante do 6º districio militar, em soloção a uma consulta foita pelo alferes do 3º regimento de cavallaria dos Maria de Acado Gósa, que deversado observar nos Araijo doss, que deversa ha observar por completo em religia a todas os Estados a doutrina de aviso de 23 do abril de 1889 aperoa da encreza ao corpo policial da então Provincia do Rio de Janeiro das praças delle desertadas para se alistarem no oxorelto, sendo, porom, am taes ensos, no mpanh das as requisições dos pasidentes ou go-var a loros dos mesmos betados de cerádão de assentamentos des praças reclamadas como prova de identida ie de pessas, e estas da note de que indevidandas receberam como praças do exercito para que aquel as autoridades ruvidenciem sobie a respectiva in lamnização & Fazanda Nacional.

Sau le e fraternidade. Francisco de Paula Argollo,

### Dia 26

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando pagamento das seguintes quantias:

Na Delegacia Fiscal em Porto Alegre, de 6:913\$500 á Companhia Fluvial (aviso n. 939); No Thosouro Federal:

De 18:691\$107 & Société Anonyme du Gaz

de Rio de Janeiro (aviso n. 940);

De 31:618\$640, sendo: a Cornelio H. Maia Lacerda, 860\$; a Christovão J. de Andrade, 8175; a Hime & Comp., 645; a Guilherme Augusto de Medeiros Rocha, 52\$200; a José A. S. Pinto, 123\$800; a João Gonçalves Cardoso, 176\$; a J. Velloso & Comp., 136\$; a Leandro de Souza, 935\$640 e, a Manoel José

Diniz, 28:454\$000 (aviso n. 941).

— Ao intendente Geral da Guerra, mandando fornecer á Fortaleza de S. João, em janeiro viudouro, as telhas constantes do pe-

dido que se remette.

· Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Concedendo licença á praça e aos paisanos abaixo mencionados para em 1904 se matri-cularem na Escola Militar do Brazil:

Cabo de esquadra Luiz Gonçalves de Castro,

do 17º batalhão de infantaria.

Paisanos—Ernani Vasconcellos Miranda, Francisco Pereira da Silva Fullaca, José de Avila Nabuco, José da Costa Vellez, Oscar Pinto Sampaio, Alfredo José Teixeira. Diniz Antonio de Siqueira Filho, Galileu Lobo de Avila, Jayme Pinheiro de Andrade, Mario de Simas Enéas e Salvador Pimenta Bueno.

Declarando que é Antonio Henrique Guimarães o nome do alfe es do 38º batalhão de infantaria a quem.por decreto de 16 de setembro ultimo, se concedeu a medalha militar de bronze e não Antonio Augusto Guimarães como menciona o referido decreto.

Mandando:

Continuar a servir por mais 90 dias no contingente destacado no Ceará, o 2º tenente Oscar Feital

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado reformado José Vieira da Silva;

Servir por 60 dias, no 1º batalhão de engenharia, o alferes do 22º Jayme de Lara Ribas.

Transferindo:

quim da Cunha, que deverá servir por tres l mezes no 17º batalhão le infantaria

Na arma de infantaria, para o 4º batalhão o alferes do 25º João Luiz Gomes, e para o 23º o tenente do 35º Antonio Ferreira de Olivoira.

#### Dia 28

Ao Sr. Ministro da Fazenda pedindo pagamento das seguintes quantias

De 14:125;296, sendo: 1:310\$070 a Antonia Fernandes Leite e 12:815\$226 a Bragança,

Cid & Comp. (aviso n. 943);
De 1:832\$150 ao pessoal empregado nas obras de canalização de agua para o Asylo dos Invalidos da Patria (aviso n. 945);

De 57:355\$630 a Companhia Novo Lloyd Brazileiro (avisos ns. 946 e 947)

Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papeis em que o capitão de infantaria João Martins de Avila pede rectificação de seu nome na patente annexa aos ditos papeis.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Concedendo 60 dias de licença para trata-mento de saude, ao alferes do 4º regimento de cavallaria Dionysio Affonso Fernandes.

Mandando:

Continuar addido, por mais 15 dias, ao 9º batalhão de infantaria, o alferes ds 1º Va-

leriano Alves Vieira; Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 7º regimento de cavallaria Augusto de Souza Cabral e o anspençada do 38º batalhão de infantaria João Baptista de Mello.

## Dia 29

Ao chefe do Estado Maior do Exercito : Concedendo licença ao official, ás praças e aos paisanos abaixo mencionados para em 1904 se matricularem

Na Escola Militar do Brazil - Alferes-alumno Hermes Severiano d'Alincourt Fonseca;

Na Escola do Realengo-Paisanos: Antonio Paulino Lisboa, Carlos Augusto da Silva Lisboa, Lazaro Bastos, Ragosino Leite de Barcellos e Ricardo Torres;

Na Escola de Porto Alegre — Cabo de esquadra Olyntho Pinto de Almeida Castro e Na arma de cavallaria, para o 11º regi- anspeçada Octavio de Figueiredo Neves, do Saude mento o alferes excedente do 9º Jorge Joa- 17º batalhão de infantaria; paisanos: Adel Argollo.

Carvalho Bastos, Norberto Vianna de Vasconcellos, Octavio Augusto, Octavio de Oliveira, Sinval Saldanha e Sylvio Lourenço Schleder.

Mandando continuar addido ao 12º bata lhão de infantaria o alferes do 30º Julio Cesar de Vasconcellos.

Ministerio da Guerra-Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1903.-N. 199.

Sr. director geral de engenharia—De-claro-vos, para os fins convenientes, que no proximo exercicio, a começar de 1 de janeiro vindouro, deverão ser observadas por essa direcção, a bem da regularidade do serviço, as seguintes disposições.

Nenhuma obra, excepto as de segurança de natureza urgente, será ordenada sem orcamento previo.

Devem ser suspensas todas as obras que estão sendo feitas sem orçamento até que os engenheiros dellas encarregados os apresentem.

A proposta para a distribuição de creditos votados para obras militares será feita por semestres, devendo para isso o encarregado de qualquer obra em andamento communicar a essa direcção, com a necessaria antecedencia, a parte da obra que vao ser exccutada. As verbas especiaes poderão ser distribuidas no começo do exercicio.

Todas as obras devem ser executadas mediante concurrencia publica, salvo quando não excederem de 5:000\$nesta capital o2:000\$ nos Estados, ou quando houver urgencia reconhecida que possa ser prejudicada pela demora da mesma concurrencia, casos estes em que poderão ser feitas por administração, conforme foi estabelecido pelo aviso de 4 de dezembro de 1895.

Os materiaes para obras feitas administrativamente serão adquiridos por contracto, mediante concurrencia publica, e só no caso em que não seja isto possivel serão por ajuste previo feito por essa direcção, como o faz a Intendencia Geral da Guerra.

Saude e fraternidade. - Francisco de Paula

## Ministerio das Relações Exteriores Consulado em Paris

Relatorio do 1º trimestre de 1903 Os ramos de commercio da Republica Franceza, no le trimestre de 1903, apresentam, segundo os algarismos publicados pela Administração das Alfandegas, o seguinte resultado:

**IMPORTAÇÃO** 

	1903	1902	1901	1900
Artigos de alimentação Materias necessarias á industria Objectos fabricados	francos 183.277.000 833.420.000 192.455.000 1.209.152.000		francos 177.032.000 751.025.000 191.565.000 1.120.552.000	francos 195.256.000 945.939.000 204.485.000 1,345.680.000
	EXPO	RTAÇÃO		
	1903	1902	1901	1900
A Maria La Naranta 27	francos 132.494.000	francos 159.090.000	francos 178.521.000	fraucos 161.575.CX
Artigos de alimentação Materias nocessarias á industria Artigos fabricados Volumos postaes	290.181.000 557.962.000 69.054.000	274.386.000 502.201.000 53.401.000	218.844.000 439.399.000 61.785.000	284.417.000 449.882.000 60.521.000
Total	1.049.694.000	994.078.000	898.549.000	956.395,000

A importação das principaes mercadorias realisadas no periodo decorrido de 1 de janeiro a 31 de março de 1933, comparada com a dos primeiros trimestres dos annos immediatamente anteriores. apresenta os valores abaixo:

	1903	1902	1901	1900
Cereaes	54.964.000 12.501.000	7,872,000 22,500,000 4,497,000 140,213,000 111,888,00 53,662,000 17,641,000	francos 39.441.000 30.371.000 7.646.000 22.391.000 5.413.000 97.098.000 89.453.000 44.843.000 12.578.000	francos 20,125,000 51 555,000 8,029,000 23,543,000 10,243,000 40,399,000 16,196,000
Madeira de marcenaria. Petroleo Hulha. Minereos. Cobre. Chumbo. Estanho. Productos chimicos. Tecidos de seda e de borra de	23.900.000 5.353.000 5.571.000 14.890.000	14.932.006 2.026.000 14.655.000 18.648.000 6.307.000 6.276.000	2.254.000 12.114.000 1.904.000 24.376.000 29.609.000 6.517.000 5.797.000 12.006.000	2.607.000 11.458.000 1.986.000 18.274.000 32.900.003 10.198.000 6.407.000
seda  Ditos de la Ditos de algodão.  Papel, livros, gravuras, etc  Pelles preparadas.  Machinismos.  Ferramentas e metal em obra  Pennas de adorno  Seda e borra de seda  Tabaco		2.052.000 3.292.000 7.997.000 7.491.000 29.037.000 3.665.000 9.641.000 18.850.000	774.000 1.543.000 5.321.000 7.335.000 7.623.000 28.760.000 3.733.000 7.639.000 17.567.000	1.662.000 1.942.000 2.573.000 6.429.000 8.129.000 3.058.000 7.862.000 20.255.000 8.247.000

.

A exportação das principaes mercadorias, no le trimestre de 1903, comparada com a dos periodos iguaes dos annes ante-riores,

		<del></del>		<del></del> ,
	1903	1902	1901	1900
	francos	francos	francos	francos
Tacidos de seda	110.537.000	83.326.000	61.7:3.000	65.034.000
Ditos de lã	65.653.000	62.783 000	51.792.000	58.621.000
Ditos de algodão	47.237.000	45.022.000	35.841.000	40.492.000
Pelles preparadas	26.819.000	23.989.000	26.752.000	23.908.000
Pettes preparadas	14.724.000	15.311.000	14.070.000	10.807.000
Couro e pelle em obra.	13,777.000	11.084.000	12.677.000	12.583.000
Machinismos	10	11.001.000	14.071.000	. Le.003.000
Ferramentas e metal em	17.723.000	16.760.000	17.683,000	17,788,600
obra	33.148.000	32 542.600	30.280.0.0	32.127.060
Artigos de Paris	33.145.000	06 016.000	30.230.0.0	32,187,000
Chapeos e flores artifi-	31.159.000	38.570.000	29,456,000	23.278.000
Oises	22.051.000	21.986.000	18:610.000	17. 345.000
Roupa de senhora	10.247.00	8,830,000	7.937.000	7.922 000
Livros, gravuras e papel	8,132,000	7.460.000	8.697.000	
Vidros e crystaes	14.672.000	14.723.000	11.646.000	8.075 030
Preductos chimicos				14.303.000
Vinhos	43.293.000	46.189.000	44.877.000	46 041.000
Cognaca e licores	7.354 000	7.812.000	8.501 000	10.83 (.000)
Assucar	10 255.000	38.743.000	59.981.000	43.676.000
Manteiga	14,070,000	11.(22 000	11.577.000	11.036.000
Mineraes diversos	8.45 .000	9.722.00)	7.210.000	5.779.000:
Couro e pelles	32 514,000	32.340.000	23.702 000	25.661.000
La.,	47.967.000	59.371.000	35.221.000	61 938.00)
Seda e borra de seda	31.212.000	36.433 000	28.465 000	37.453.000
Algodão	7.443.000	6 533.000	7.946.000	11.415.000
Pennas de adorno	6.158.000	3.955.000	2,5,12,000	<b>`2.8</b> 38.000
Productos pharmaceuti-				
COS	3.483.000	3.126.000	<b>2.</b> 63) <b>.0</b> 00	2.787.000
Roupa branca, lencos,				
atc	4.993.000	4.930.000	5.315.000	5.509.000
Louga	4.613.600	3.816.000	3.537.000	4.009.000
•		,	ļ	

A permuta com os principaes paizes foi a seguinte:

## IMPORTAÇÃO

PROUEDENCIAS	1903	1902	1901	1900
Allemanha Austria-Hungria Belgica Brazil Estados Unidos Grā-Bretanha Hespanha Republica Argentina Russis Suissa	Francos 108,919.000 17.424.000 86.848.000 20.409.000 1.2.1.2.0.00 144.311.000 42.958.0 0 41.036.000 90.52300 76.611.000 25.449.009 27.412.000	Fráncos 98.893.000 19.937.000 79.288.000 25.228.000 159.412.000 144.661.000 37.479.000 93.101.000 51.682.000 27.291.000 27.507.000	Francos 93 030 000 22 0.07 000 87 507 000 16 511 000 150 7 2 000 41 9 3 000 39 331 000 64 027 0 0 24 623 000 25 156 000	Francos 102,731,003 19,934,000 101,403,000 20,002,000 174,114,000 60,077,000 43,338,000 45,362,000 44,168,000 29,315,000

## **EXPORTAÇÃO**

PROCEDENCIAS	1903	1902	1901	1,000	
Allemanha	Francos 126.732.000 6.770 000 142.040,000 10.140.000 75.400,000 32.676.000 40.863.000 12.314.000 57.431.000 9.091.000	Francos 115.493.003 8.617.000 112.8 18.000 6 20 1.000 68.483.000 312.292.000 92.117.000 42.882.000 9.612.000 5.159.000 53.074.000 9.877.000	Franços 102.323 003 4.345.000 130.975.000 4.852.00 32.714.000 235.961 000 32.710.000 31.105.000 10.812.00 4.409 000 49.081.000 9.5.4 000	Francos 111.511 000 3.553,000 118.3 43,000 6.621,000 51.755,000 285,071.000 34.303 000 41.767 000 6.147,000 44.317,000 10.302,000	

Os direitos de importação percebidos por diversos generos foram de:

	1903	1.02	1901	1900
	Francos	Francos	Francos	Francos
Assucar (das colonias) francexas)	2.220.000 13.000.000	2.710.000 13.000	2.601.000 20.000	916,000 15,000
Jafé	29.954.000	28.115.010 4.193.000	\$7.983.000 4.403.000	32,763.000 4,520.000
Petroleo bruto	52).000 11.479.000	493.000	470.000 8.959.000	7.828 0.X
Vinhos	3.413.000	2.617.000	5.210.000	13 279.010

## : MERCADO

Café

Em janeiro deu-se depuessão no artigo, no principio do mez. O Santos baixou a 30 francos pela abundancia do abastecimento, que o

consumo absorverà lentamen te.

O movimento do genero i entregar foi moderado, quasi que restricto ás necessidades diarias do consumo. Em fevereiro houve pequena alta, porém, de pouca ditração, volvendo ao nivel anterior. Os negocios estiveram calmos e as cotações não sofferam alteração. Em março a situação do artigo continuou a ser a mesma, mercado calmo e os preços conservando o nivel an erior.

· · Carceru

Em janeiro estave pouco anin ado. A venda do genero foi multo deduzida.

Em fevereiro a situação do me reado continuou sem modificação. A mesma diminuta procura do gez ero no mez anterior foi notada no pr sente.

As cotações soffceram uma pequema baixa. Em março o preço do artico dairon, suppondo-se que seria o maximo a que podia attingir. U movimento do genero nã o teve importancia.

Borrach, 1 Em janeiro as cotações methoraram, hastanta : os negocios foram mediocres; a mesma situação continuo, i em fivoreiro

Em março a situação melhoron ; o.s. negocios estiveram hastante animados.

Course Em janeiro as transacções foram 1 cluzida dem parte devido d escassez de sortimento nos depositos; os prefirmes.

Em fevereiro os curtidores apen 43 comprar un par as necessidades mais urgentes; o merma to manteve se calmo; não variaram para as qualida ses pesidas, pordin, mosa. as cotações frouxas para as qualidades leves.

Em março a persistencia da calma nos pelidos influin desfav. ravelmente sobre as cotações de todas as qualidades; co em anto una queda sensivel los preços parece pones provavel, devido ao stock em ser que é reduzido.

Madeira

Durante o trimestre o movimento do artigo careceu de importancia.

Piassava Durante o trimestre o merca lo esteve completamente apathico, por falta de mercadoria.

Topiocas Tendo si lo diminuta a quantida te do genero entrado, ao transnoções se resentiram desse facto.

A importação das mercudorias trazileiras no le telmostro de 1903, comparada com a das similares estrang iras, no mesmo periodo dos annos anteriores, foi a seguinte :

A importação total foi de:

	1303	1902	1.001	1900
Brazil.  Ilo landa Grá-Bretanha Indias inglezas. Ve ezuela. Haiti Cuba e Porto Rico. Guadelupe Reua ão. Diversos.	Kilos 45.513.400 87,300 67.510 1,101.0 to 73,30 1,009,900 8,017,300 433,700 47,200 5,817,803	Kil 68 51.585.700 S. 500 S. 500 1.254,800 727,999 10.375.203 31.937.500 201.01	Kilos  21 953,00 37,-90; 109,100 689,300 9,11,3(0) 9,013,600 1,431,3(0) 9,090; 4,981,400	Kilos  21.751, 400
Total, Forrado e meide	65.141 900 2.700	73.909.900 1.000	28,3(3,9 <b>0</b> ) 700	13.158.300 7.200

A quantida le despach da para consumo foi da:

	1303	1.702	1201	19 0	
Brazil	11.133.2.1 52.50.7800 1.634.70 343.400 4.022.900 9.2.1 13600 43.80.1 2.917.24	iclos 10, 37,200 32,100 133,800 1,637,2 0 675,00 4,900,800 (21,30) 118,000 9,300 2,102,20;	kilos 9.202,506 57,500 125,700 1.574,499 1.246,50 4.918,300 1.5300 1.5300 2.879,80	kilos 8.629.100 91.900 213.277 1.612.800 1.754.000 1.793.300 753.600 104.550 1.800 2.975.800	
Total Torrado e moido	22.233.100 3 TO	20.832.500 500	20.731.700 300	21.012.000	

A quantidade rec					A quantidade re	exportada foi	i de:		_
1903 Kilos	1912 Kilos	1901 Kilos	1900 Ki <b>lo</b> s	;	1903	1902	1	901	1900
22.319.900		10.029.700			kilos	kilos	1	ilos	kilo <b>s</b>
Os preços extre	mos (sujeit	os a direitos	) para o g	enero bra-	3.868.700	3.930.10		<b>14.03</b> 0	4.287.100
			Por 50 ki Franco		Os preços extren foram:	nos (sujeitos :	a direitos) pa	ira o genei	o brazileiro
Rio lavado s	uperior		-		Pará e Maranhão		• • • • • • • • • • •		Por 50 kilos 78 a 83
» » o	rdinario	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	45 a		Bahia natural				70
» la bôa	• • • • • • • • • •		36 а	39 37	preparado e para o estrangeiro:	:			68 a 72
» » ordin	aria,		33 a	35	Caracas			»	140 a 172 80 a 90
	ria		27 a	31 57	Carupano Haiti	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •		82 a 90 50 a 65
» fluo c	rdinario su	perior	36 a	41	Maracaibo Trinidad	• • • • • • • • • • • •		»	85 a 87 75
				3 <b>7</b> 35	Martinique			<b>»</b>	71 a 79 91 a 96
		<b></b>		33 <b>3</b> 1	Guadelupe			»	91 a 96,
Bahia Carav				58 •	, :		RACHA		
» Mariti	ba	gipe	32 а	41 33	A importação to	tal folde:			
E para o estrang Haiti S. Ma	eiro:			52		1903	1302	1901	1900
» Genai	ves		45 а	51		kilos	kilos	1-1	
		• • • • • • • • • • • •		46 46	BrazilGrã-Bretanha	392,400 178,400	1.055.900 160.900	kilos 427.800 152.700	000.000
		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		46 46	Allemanha Estados-Unidos	183.900 35.800	95,600 65,300	97.200 59.200	121.700
» Cayes	e Jeremias.		34 a	42	Diversos	953.900	1.033.800	1.331.600	1.007.100
	gragë	• • • • • • • • • • •	60 a	75	Tota!	1.741.400	2.411.500	2.070,500	2.043.400
Mexico La Guayra			55 a	78	A quantidade re	e <b>x</b> portada fo	oi de:		
Porto Cabell Guadelupe l					1903	1905	1901		1900
»					kilos	kilos	kilos		kilos
Porto-Rico Costa Rica l			58 a.	80	955.400 Os preços regula	922.800	1.028.30		36.500
Guatemala r	não lavado		50 a		1				Por kilo
S. Salvalor. Malabar		• • • • • • • • • • • • •	63 a		Pará e Manáos fina.	e fina			. 9 <sup>20</sup> a 10 50 8 <sup>50</sup> a 9 40
Java		••••••	frs.	72 a 110 75 > 74	<ul> <li>Sern</li> <li>para o estrangeiro</li> </ul>	amby	• • • • • • • • • •		6 a 8
Missora		•••••••••••	· · · · · »	50 > 70				··· frs	. 5 <sup>50</sup> a 8
	C.	ACÃO			Gabon	· · • • • • • • · · · ·			5 a 7 4 a 7
A importação to	tal foi de:				Mangabeira Perú	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	• • • • • • • • • • •	»	4 a 6 60 550 a 6 50
	1903	1902	19.)1	1900			BOI E VACCA		0 a 0
					A importação to			-,	
Brazil	kilos 1 692.200 556.600	kilos 1.132.500 935.300	kilos 1.813.700 1.361.400	kilos 516.000 381.300		1	<del> </del>	<del></del>	
Nova Granada Venozuela Equador	755.1 40 792.300	1.514.000	832.800 920.700	519.500 1.910.600		1903	1902	1901	1900
Equador	4.534.70	34.300 2.652.800	12.100 2.023.100 526.200	1.477.900		kilos	kilos	kilos	10:1
Antilhas francezas Diverses	513,500 3,477.600		2.625.800			1.471.500	1.831,400 656,800	369,800 423,500	
Total	12.322.000	10.950.200	10.165.800	6.902.200	Uruguav	1.085.800 1.088 200	993,500 1,295,600	559.500 779.500	730,200
Pilado em pasta	62.300	51.500	49,10	30,900	Republica Argentina Diversos	1 431,000 5,579,700	1,231,700 4,355,800	912.000 4.057.300	601.000
A quantidade de	spichada pa	ıra consumo	foi de:		Total	11,452,200	10,277,800	7.125.600	7.595.300
	- 1903	1902	1901	1900	A quantidade de	espachada pa	ra consumo	foi de:	
Brazil	kilos 1.191.200	kilos 1.220.200	kilos 1,252,800	kilos 1.311.600		1./03	1902	1901	1900
Nova Grenada Vanezue a	47,500 9 <b>27,</b> 200	170.100 798.900	30.200 896.800	36.600 973.400		kilos	kilos	hila-	1.11.
Equador	127.100 15.900	87.400 6,600	107.500 16.400	4.700	111	1.482.20%	1, 23,700 577,200	kilos 238.100	
Antiihas Inglezas Antiihas francezas	1.337.700 202.600	200.000	1.239.900 191.100 800.500	1.6.700	Belgica	1.077.40	577.200 891.700 1.295.600	331.100 521.900 746.700	681,10)
Diversus	655,000		4.314.500		Republica Argentina	1 223.600 4.107.900	1.202.700 2.923.300	915.800 2.908.500	734,300
Total	4.534.200 60.200		45.700		Potes	<del></del>	8.714.200	5.745.10	·
Pilado em pasta	1	1		1	I	1	1	<u> </u>	1

		regul	aram para	a merca	doria brazi	leira e es-	Os preços dos c	hifres regula	ıram pıra o	genero braz	ileiro:
trange	eira:					Por 50 kilo,					Por 50 kilos
Rio G	ran le (sec	cos)		••••••	••••	Francos 97 a 107	Boi salgado Rio Gra Rio de Ja	aneiro	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •		65 a 85 35 a 80
Bahia Minas	e Pernami	buco	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			100 » 115 10250 » 110	e para o estrang Boi salgado Montevi	déo	•	frs.	65 a 85
Bueno	s Aires					80 » 115	» Buenos A	lires	:	»	40 a 67 12 a 40
Mexico	o <b></b>			* * * * * * * * * * * * * * * * * * * *		80 <b>&gt;</b> 112 85 <b>&gt;</b> 105	Diversos				
Bahia	(salgados	860008	3)			78 <b>»</b> 82	1		DE ROCHA		
Maran	bão (secco:	s)		• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •		96 <b>»</b> 99 <b>80 »</b> 84	A importação to	tal foi de:			
Haiti	(seccos)		<b></b>	·		68 <b>» 7</b> 2					
Rio G	rande (sal	igados	verdes)			80 <b>&gt;</b> 88 62 <b>&gt;</b> 70	ļ	1903	1902	1901	1900
Kio de	e Janeiro, .					50 <b>&gt;</b> 59	Ì				
Perna	mbuco					53 <b>»</b> 61 66 <b>»</b> 68		kilos	kilos	kilos	kilos
Maran	ihão				1	60 > 61	Brazil	3.000	3.400	4.100	1.800
Lima.	••••••		<b>.</b>			62 > 64	Diversos	800	-	1.400	3.700
Valpa: Marti:	raiso nica e Gus	idelun	A		•••••	54 » 66 48 » 72			2 100	E 500	5.500
Trimic	lad		• • • • • • • • • • •	• • • • • • • • • • •		58 <b>&gt;</b> 68	Total	3.800	3.400	5,500	3.000
			FUMO I	EM FOLHA			Os preços regula	ram para o	genero brazi	ileiro:	
A	importaçã	io tota	foi de:				On provou regula	,	•	frs.	Por 50 kio 272.501
<del>- · · · -</del> .	PAIZES	Ī	1903	1902	1901	1900	e do				
		-						TA	PIÓCA		
10ma mil		l	Kilos	Kilos	Kilos	Kilos	A importação to	tal foi de:			
Russia.	nha		55.400	99,400 335,700	116.400 637.900						
Estados	-Unidos		612.800 2.876.900 82.800	131.700 1.294.100	123.900 6.431.200	6.839.700		4000	4000	1901	1900
Diverso	S		1.440.800	42.500 754.400	368.400 1.236.200			1903	1902	1901	1900
	Total		5.074.700	2.657,800	8.919.000	9.156,400		kilos	kilos	kilos	kilos
				21007.000	0.010.000	3.100.300	Brazil	46,900	45.200	4,200	23.200
A	importaçã	io do f	umo em fol	ha constitue	mono <b>p</b> oli <b>o</b>	do Estado.	Diversos.:	1.919.700	1.592.300	1.434.700	1.609.400
			MA	DEIRA			Total	1,965,600	1.637.500	1.438.900	1.632.600
	PAIZES	_	1903	1902	1901	1900	Os preços regula	aram para o	genero braz	ileiro:	
			7277				Dille - Memerkäne			laa	Por 50 kilos 25 a 30
			Kilos 383,300	Kilos 254.500	Kilos 235.000	Kilos 696,100	Bahia e Maranhão:. Rio de Janeiro		• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	Irs.	25 a 35
17146180	9	-	8.029.800	9,554,000	7.907.000	10.261.600	e para o estrang	eiro:			
	Total		8.418.100	9.808,500	8.142.000	10.957.100	Reunião			>	20 a 20 ss 19 a 21
						J	Singapura	PIA	SSAVA	>	10 0 21
0	preço do j	jaraca	adá regulo:	u, <b>para a</b> qu	alidade:		A importação to	tal foi de:			
						Por 50 kilos					4000
						10 a 40 3 a 35		1903	1902	1901	1900
Pau-B	razil Pern	ambu	20		>	8 a 18			- <del></del>		
<b>&gt;</b>	➤ Bahi	ia			· · · · · »	nominal 8 a 10	Brazil	kilos 5,700	kilos 25.700	kilos 3.800	kilos 5.500
para a	mercado:	ria est	rangeira:				Diversos	1.927.000	1.371.700	2.976.100	1.775.900
Pao-B	> Sant	la Mar	tha		>	9 a 15 11 <b>a</b> 12		l			<del></del>
		(	ssos, chif	RES E UNII	A.S		Total	1.932.700	1,397,400	2.979.900	1.781.400
A	importaçã	ão tot	al foi de:				Outros generos	foram impor	tados no 1º	trimestra e	m neguena
		1	1903	1902	1901	1900	quantidade e no val	or de:	PORTOG HU I'	IIIIO3616 C	m bodasna
		-		<del></del>	<del></del>			.000 frs. em			
Brazil.	,		kilos 182.600	kilos 506.000	kilos 26.800	kitos 95.000	83	.000 » em	1901.		
Grā-Br	sanha ha		183.300 993.30	159.900 252.400	169.800	210.900	149	.000 > en	1900.		
Turquis	ica Argentin		364.300 512.900	130.200 425.200	178,400 601,50)	329.400 1.81 <b>1</b> .400	Consulado dos E	stados Unido	s do Brazil	em Paris,	29 de mai <b>o</b>
Kepubl				6.494.100		1 0 150 000	1 COM 15025				
Diverso	8	]-	10.390.500	7.967.800	7.415.900		40 1,000		João Belmi	IRO LEONI	

## N. I.— Preço corrento e quantidade dos generos importados do Brazil no 1º trimestre de 1903

## (IMPORTAÇÃO GERAL)

GFNERC\$	UNIDADES	direito <b>s</b> de	QUANTIDA DE	rreços por 5	0 KILOS VALOR	EM FRANCOS
		ALFANDEGA POR 100 KILOS	IMPORTADA	Janeiro	F <b>evere</b> iro	Março
Rorracha Café Cacáo Couros Crystal de rocha Fumo em folha Fibras vegetaes Madeira ( pão Braz I ) Dita ( jacaranda ) Ossos, chifres e unhas Tapioca	» » » » »	Livre 136 francos 104 * Livre * * * * * * * * * * * * * * * * * * *	392.400 45.516.400 1.692.200 1.471.500 3.000 55.400 5.700 { 388.300 } 182.600 46.900	300 a 467 <sup>50</sup> 25 a 57 68 a 83 50 a 115 272 <sup>50</sup> Monopolio nominal 8 a 18 8 a 40 35 a 85 25 a 35	320 a 500 25 a 57 68 a 83 50 a 115 272 <sup>50</sup> Monopolio nominal 8 a 18 8 a 40 35 a 85 25 a 35	325 a 525 26 a 57 68 a 83 50 a 115 272 <sup>50</sup> Monopolio nominal 8 a 18 8 a 40 35 a 85 25 a 35

## N. 2 — Quadro da cotação do cambio e taxa de descontos no mercado de Paris, correspondente ao 1º trimestre de 1903

## CAMBIO

	JANEIRO `		FEVE	REIRO	MARÇO		
DETINUS	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	Maximo	Minimo	
Sobre o Brazil	25.16 1/2 0.25 pda. 0.25 pda. 440 121/44 514 1/2	11 21/32 25.13 1/2 0.18 pda. 0/25 pda. 438 121/36 514 103/44 374/50	11 3/4 25.16 1/2 0/25 pda. 0/25 pda. 440 121/44 515 103/50 376/50	11 23/32 25.14 1/2 0/19 pda. 0/25 pda. 438 121/37 514/50 103/50 374	12 3/8 25/17 0/34 pda. 0/25 pda. 440 121/50 515 103/50 374	11 15/16 25/16 0/25 pda. 0/19 pda. 440 121/31 514/50 103/44 372/50	

## TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Banco de Françı	3°/°	3 %	2 7/8 3°/ <sub>0</sub>
Em praça	27/83°/°	2 3/4 3 %	

## N. 3 — Cotação dos fundos brasileiros da União no 1º trimestre de 1903

	JANBIRO					pevereiro				Março			
DATAS	4 %	4 1/4 1/4	5 % 1895	5 %	4 %	4 1/4 %	5 % 1895	5 % funding	4 %	4 % %	5 % 189 <b>5</b>	5 % funding	
1	Domingo 7730  Domingo 7683 7680 7710  Domingo 7730 7730 7730 7730 7730 7730 7730 773		Domingo  91*3  Domingo  Omingo  Domingo  Omingo  91*2  Domingo	100 102°s Domingo 101°s	Domingo — 76°0 771° — 76°0 771° — 77°0 78° 78°5 75°0 10 mingo 79°0 79°0 79°0 79°0 79°0 79°0 79°0 79°0	Domingo	Domingo	Domingo 101*0 101*0 101*0 101*0 102*0 102*0 102*0 103 103 103 103 103 104 105 105 108 108 108 108 108 108 108 108 108 108	Domingo 79** 79**  Domingo 80**  - 80**  Domingo 80**  - 80**  - 80**  Domingo - 79**  - 80**  - 80**  - 80**  - 78**  79  - Domingo - 79**	Domingo S5 8530 8573 Domingo 85,95  L Domingo Domingo	Domingo  91  Domingo  92  Domingo  1  Domingo  1  Domingo  1  Domingo  1  Domingo	Domingo 102**  Domingo 103  Domingo 103  Domingo 102**  102**  Domingo 102**  102**  102**  Domingo	

## N. 4 — Cotação dos emprestimos brazileiros Estadoaes na Bolsa de Pariz, no 1º trimestro de 1903

	•	Minas Ceraes			BARIA		ESPIRITO SANTO				
DATAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Janeiro	Fevereiro	Março	Janeiro	Fevereiro	Março		
2		Domingo 420	Domingo 428	- 480	Domingo	Domingo 473	=	Domingo	Domingo 399*		
3	432 Domingo 432	- 420 420	425 428 430	Domingo	- <sub>477</sub>	480 477 477	385 Domingo 392	398** 398 398**	400 400		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	- 428 430	_ Domingo	427 Domingo	 472 472**	_ Domingo	- 481 Domingo	400 390 395	399 Domingo	405 Domingo		
)	430 431 Domingo	430 420 420	429* ° 430 430	480 474 Domingo	480	480	- 391 Domingo	397** 399 399	409 411 414		
3	- 430 - 430**	420 421 423 <sup>78</sup>	$-\frac{430}{430}$	479	485 —	485 	397 * ° 399 399	$-\frac{35075}{400}$	- 419 - 4187		
7	431 430	Domingo 425 42450	Domingo 431 432	475 480	Domingo 481 487	Domingo 485	$-\frac{399}{399}$	Domingo -100 -400	Domingo 410 412		
	Domingo	- 425 425 425	430 430	Domingo 479 475 <sup>25</sup>	484 482	487	Domingo 399 395	- 400	417 413		
	41980 41780 430	425 Domingo 426	425 Domingo 423	= 480	480 Domingo 481	48750 Domingo	368 368	Domingo	405 Domingo		
	Domingo 417**	429 429 429 430	427 425	Domingo	481		396 Domingo 398**	- 400 39978	410 410 410		
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	= 41980	- 430 429	425 423	- 477	= 477	494 492	399 399	$-\frac{400}{400}$	408 405		
•••••••	430 418 <sup>5</sup> •	=	Domingo 	480 476	=	Domingo	- 396°°	_	Domingo 411 400		

MAPPA GERAL N. 1—Importação de generos brazileiros na França no 1º trimestre de 1903, comparada com a dos trimestres dos annos de 1902 e 1901. (Despahcados para consumo)

•	QUANTIDADES			VALOR EM MOEDA FRANCEZA			VALOR EM RÉIS	40 TRIMESTRE DE 1902					
MRRCADORIAS	CNIDADES	1901	1902	1903	1901	1002	1903	19-1	1902	1903	Quanti- dade	Valor em moeda franceza	Valor em réis calculado ao cambio de 27
Borracha Café Café Couros Chrystal de r-cha Pumo em folha Fibras vegetnes Madeina Ossos, chifres e unhas Tapioca Varios Total	Kilogramma	9.202.500 1.252.800 253.100 110.490 3.500 235.000 26.800 4.200	1.221,200 1.523.700 3.4-0 90.300 25.7 0 254.500	11.433.200 1.14.21 1.82.2 0 3.00 5.700 3.83.30 182.600 46.90.0	9.39,000 2.205,000 411.00, 23,40 153,000 4,000 58,000 31,000 83,000	1 .810,000 2.143.000 2.771.00 · 19.000 135.000 21.00 69.000 210.000 35.000 150.000	75 0.00 5.000 105.000 161.000 37.000	3.508:4673000 778:3355000 1.55:6735000 8:11195000 55:7745000 1:412\$:000 20:4745000 1:0505000 29:2295000	3.826.52/\(\mu_0.0\) 758.244\(\mu_0.0\) 978:163\(\mu_0.0\) 6:707\(\mu_0.0\) 47:655\(\mu_0.0\) 8:472\(\mu_0.0\) 24:357\(\mu_0.0\) 74:130\(\mu_0.0\) 52:\(\mu_0.0\) 52:\(\mu_0.0\)	4.358:841;000 740:211;000 807:634;000 67001;000 6:475;000 1:765;000 37:065;000 13:001;000 19:765;000	11.883.009 1.420.400 1.751.800 671.800 2.500 119.800 119.800	12.334.000 2.439.000 2.847.000 913.003 2.000 33.000 102.000 9.000 292.000	4.530:4025000 852:147\$000 1.00:1991\$000 322:289\$000 7035000 11:649\$000 36:006\$000 3:177\$000 103:076\$000

Mappa geral n. 2 — Exportação de generos francezes para o Brazil, no lo trimestre de 1903, comparada com as dos annos anteriores

<del></del>		_											
	<u></u>	- '	QUANT.DADB	R	VALOR E	VALOR EM MOEDA PRANCEZA			VALOR EM MOEDA BRAZILEIRA AO CABIO DE 27 D.			RIMESTRE . DE	1902
MERCADORIAS	UNIDADES	1901	1902	1903	1901	1902	1903	1901	1902	1903	Quantidade	Valor em moeda franceza	Valor em moeda bra- zileira ao cambio de 27 d.
	Dito	58.400 1.168.900 - 1.700		3.73 1.000	461.000 117.000 20,000	904.000 130 000 28.000	2.205.000 374.000 40.00)	162:733; 41:301; 7:060\$	319:1123 45:8908 9:8818	778:365\$ 132:022: 14:120\$	2.699.500	290,000	
Cognacs e licores Chapéos de palha	Kilogr .	7 500 168 - 5.900		371	6.000 18.000 62.000	115 000 38,000 74,000	86.000 41.000 112.000	2:1183 6:3545 21:8808	40:5953 13:4148 2):1228	30:358\$ 14:473 : - 39:536\$	672		30:358
Fer amentas e metal em ob a		110.600	1	t 1	158.000	150.000	303.000	55:7743	52:950\$	106:959			84:367\$
Louça e vidros Mante ga salgada	D to	- 119 237.900 130.700	677.100		118.000 100.000 293.000	226 000 18000 130.000	151.000 253.000 371.000	52:214\$ 35:3005 103:4294	79:7783 65:65% 45:890\$	53:903\$ 89:309\$ 132:022\$	1.563.000	282.000	99:546
Machinas e machinismos	Dito Dito Dito	80.300 463.000 15.300 71.200	2.027.100 18.600	105.200 2.09 .500 42.200 41.600	110.0°0 12.000 17.000 620.000	77.000 28.000 30.000 591.000	126.600 52.000 56.000 931.000	38:830\$ 4:206\$ 6:001\$ 218:860\$	27:181\$ 9:884, 10:590\$ 208:623\$	44:478\$ 18:356\$ 19:768\$ 328:643\$	224.600 17.900	27.000	9:5313
Productos chimicos.	Dito	201.900 125.700	122.700 63.2 <b>0</b> 0		106.00 i 17.000	165.000 31,000	211.000 30.000	37:418 <b>\$</b> 6:0018	58:245\$ 10:943\$	85:073 <b>\$</b> 10:590\$			
Ditos pharmacenti- cos	D.to Dito	69,800 201 300 6,800 15,200	138,300 19,700 13,400 8,100	3 .2 0 11.900 22.100	208,000 93,000 8,000 205,000	411.0±0 85,000 19.000 108.000	571.00) 13200 21.000 751.000	73:42:3 32:820\$ 2: 24\$ 7:03:\$	145:083; 30:005\$ 6:707\$ 38:121\$	201:5633 46:596\$ 7:4133 235:1134	28,800 16,400 24,500	119.000 23.000 590.000	42:0)7\$ 8:119; 208:270\$
Tecidos de algodão. Dito de seda. Dito de canhamo Ditos de lã	Dito Dito	105,600 3,200 900 61,500	118,300 7,600 1,300 57,600	3.100 29.500 80.800	415,000 153,000 2,000 637,000	4/5.000 304.000 3.000 423.000	1.133.000 142.000 76.000 738.000	706:0003 224:861	164:1458 107:312\$ 1:0593 149:3198	402:067.5 50:1268 26:8283 260:5148	11.800 13.500 73 900	598,000 30,000 644,000	393:948; 211:0945 10:5905 227:332\$ 20:121;
Tinturaria	Hect Kilogr .	21.600 4 073 17.300	60.800 5.156 19.500	673,800 2,849 13,100	21.000 399.000 17.00 423.000	38.000 541.000 18.000 502.000	104.000 336.000 17.000 688.000	7:4185 140:×478 6:0013 151:4378	13:414; 190:9738 6:3548 177:206\$	36:7123 118:6033 6:001 <b>\$</b> 242:8643	25,800	57.000 470.000 25 000 1.172.000	165:9103 8:825
Total			•••••		3.330.000		5.917.000	1.175;490;	1.307:512\$	2.088:701\$	L	10.250.000	3.618:2503

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Por portaria de 4 de corrente:

Foi exonerada do logar de agente do Correio de Saudade, D. Joaquina Osorio Ferreira Salgado.

Por outra da mesma data, foi exonerado, a pedido, do logar de agente do Correio de Esteves Wencesiao Cordovil Pires.

Por titulos de 4 do corrente:

Foram nomeados agentes do Correio D. Marina de Nascento Silva para o logar de agente de Saudade;

D. Amelia Soares de Mello Pires, para o logar de agente de Est ives.

## SECÇÃO JUDICIARIA

## Supremo Tribunal Federal

≥ SESSÃO EM 6 DE JANEIRO DE 1904

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a ses-As 10 1/2 10738 da manta abriuse à sos-zão, achando-so presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, P. Indahiba de Mattos, Herminio do Espirito Santo, Lucio do Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Pedro, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, por achar-se em goso de licença, João Barbalho e Manoel Murtinho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

## JULGAMENTOS

## Habeas-corpus

N.2.122-S. Paulo-Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; paciente, Willy Klingen. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. Oliveira Ribeiro, Lucio de Mendonça e Macedo Soares.

N. 2.123 - Capital Federal - Relator, o Sr. Oliveira Ribeiro; pacionte. Attilio Curiate.

Não se tomou conhecimento da petição por ser originaria e não se tratar de alguma das

excepções legaes, unanimemente. N. 2.126-S. Paulo-Relator. o Sr. André Cavalcanto; paciente, Fernando Carlos Fragoso.-Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.125 — Capital Federal — Relator, o Sr. Alberto Torres; paciente, Manoel Pa-checo de Araujo.—Foi concedida a ordem de habeas corpus, para comparecimento do paciante na proxima sessão, prestados os ne-cessarios esclarecimentos pelo commandante da Brigada Policial da Capital, unanimemente.

## Aggravo de petição

N. 531 - Capital Federal - Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; aggravantes, D. Lucrecia Brandão de Vasconcellos e outros; aggravado, o Juizo seccional do Districto Federal.-Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

## Appellação civel

N. 717 (embargos) — Capital Federal—Relator, o Sr. Alberto Torres; revisores, os Srs. Pindahiba de Mattos e H. do Espirito Santo; appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Frigorifica Pastorril Brazileira. — Foram desprezados os embargos, mento, informando o presidente do Tribunal contra os votos dos Srs. Alberto Torres e Civil e Criminal.

Mace lo Soares que os recebiam em parte. Impedidos os Srs. Lucio de Mendonça o João Pedro.

## Appellação commercial

N. 751-S. Paulo-Relator, o Sr. Macedo Soares; revisoros os Srs. Pindahiba de Majtos e H. do Espirito Santo; appellantes, V. Stendo & Comp; appellado, Antonio Vallet.—Não se conheceu, por desempate da appellação, por ter sido apresentada fora do prazo legal, que se conta do despacho do recebimento da mesma appellação, contra os votos dos Srs. Macedo Soares, Oliveira Ribeiro, Alberto Torres e Andre Cavalcante. Impedido o Sr. João Pedro.

## distribuições

## Appellações civeis

N. 950—Minas Geraes—Appellante, o Estado de Minas Geraes; appellado, o Banco Iniciador de Melhoramentos.-Ao Sr. mi-

nistro Macedo Soares. N. 951—Capital Federal—Appellante, o procurador da Republica no Districto Federal; appellado, tenente-coronel Dr. Jorge dos Santos Almeida.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

#### PASSAGENS

Appellação civel

N. 945-Ao Sr. João Pedro.

Revisão crime

N. 813-Ao Sr. Lucio de Mendonça.

#### COM DIA

### Revisão crime

N. 794-Relator, o Sr. Piza e Almeida. Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.
-O secretario, João Pedreira do Coutto Ferras.

## Corte de Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 5 DE JANEIRO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues -Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintri e Espinola.

Esteve presente o Sr. desembargador Villaboim, procurador geral do districto.

## JULGAMEN TOS

## Habeas-corpus

N. 3.358 — Paciente, Orsetino Honorio da Costa e Silva.—Prejudicado o pedido por ter sido o paciente posto em liberdade.

N. 3.362 - Paciente, Pedro José de Oliveira. - Decisão identica á de n. 3.358.

N. 3.363 - Paciente, Emilio de Paula Vargas.-Negaram a pedida soltura do paciente, attenta a informação prestada pelo juiz da 12ª Pretoria.

N. 3.364 - Paciente, Fritz Melburg. Concederam a pedida soltura do paciente, visto a prisão preventiva ter sido ordenada contra o disposto no art. 13, § 2º da lei de

20 de setembro de 1871, N. 3.365 — Paciente, Arthur Ferreira. Concederam a podida ordem para ser o paciente apresentado à la sessão do Conselho, informando o presidente do Tribunal Civil é Criminal.

N. 3.366-Pacientes, Arthur Mario Seixas e Ernesto Augusto de Senna (Preventivo) -Concederam a pedida ordem para que o pa-ciente possa comparecer à la sessão do con-selho livre de todo e qualquer constrangiSESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 5 DE JANEIRO DE 1904

Presidencia do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro—Secretario, o Šr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembarga lores Espinola, Dias Lima, Miranda Bibeiro, Dodsworth, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

### **JULGAMENTOS**

## Appellação crime

N. 896-Relator, o Sr. desembargador Miranda Ribeiro; appellanto, Alarico Francisco Correa; appellada, a justica. - Negaram provimento à appellação.

### **PASSAGENS**

## Appellações commerciaes

N. 2.566-Ao Sr. desembargador Fernan. des Pinheiro.

N. 2.682-Ao Sr. desembargador Espinola. N. 2.756-Ao Sr. desembrrgador Dias Lima.

## Appellações civeis

N. 2.246—Ao Sr. desembargador Espinola. Ns. 2.642 e 2.741-Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 2.586-Ao Sr. desembargador H. Dodewort.

## Appellações crime

N. 911-Ao Sr. desembargador Espinola. Ns. 912, 913 e 920-Ao Sr. desembargador

Dias Lima. Ns. 897, 907, 910 e 935—Ao Sr. desembargador Miranda Ribeiro.

Emburgos remettidos

N. 2.766.

COM DIA

Appellação crime

N. 906.

## NOTICIARIO

Tribunal de Contas-Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 6 do corrente, o Sr. pre-sidente deste tribunal:

Ministerio da Justica e Negocios Intoriores:

Aviso n. 3.487, de 24 de dezembro, pagamento de 25:037\$117 a diversos, de fornecimentos á Directoria Geral de Saude Publica, Hospital Paula Candido, Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, Instituto Sorotherapico, Laboratorio Bacteriologico e Hospital de S. Sebastião, nos mezes de setembro e outubro ultimos.

– Ministerio da Guerra—Avisos :

N. 936, de 24 de dezenibro, pagamento de 8:337\$660 à The Leopoldina Railway Company, de transporte de tropas, etc., por conta deste ministerio, durante o actual exer-

N. 916, de 12 de dezembro, idem de 508\$358, ouro, a Haupt, Biehn & Comp., de materiaes fornecidos á Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra no actual exercicio;

N. 923, de 16 de dezembro, idem de 1:056\$090 aos mesmos, de material forne-cido ao Arsenal de Guerra do Rio de Ja-

neiro, no actual exercicio; N. 935, de 24 de dezembro, 132\$750 á Estrada de Ferro Brazil Great Southern, de transporte de tropas, etc., por conta deste ministerio no actual exercicio. Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico no dia 5 de janeiro de 1904 (terra-foira)

and it out	00 Hu u	na o u	e janei	ro ae .	1904 (	terça-feir	a)								
		00 ₩	L DO AR	VAPOR	RELATIVA	E FORÇA DO'VENTO cala Beaufort)	<b>SPHERICO</b>	-		OBS	ervações	FEITAS U	MA VEZ E	м 24 не	RAS
ЕЗТАСÃО	HORAS	BAROMETRO	TRMPERATURA	TENSÃO DO	HUNIDADE R	рівкейо в говел (Евсаїв Вез	ESTADO ATMOSPI	Metróros	NEBULOSIDADE	femperatura maxima exposta)	Temperatura maxima å sombra	Temperatura minima	Evaporação á sombra	Chuva cahida	Dnração do brilho solar
						_ <u> </u>						<u> </u>		-	
	1	m/m	0	mm	00	Ì				0	0	0	m/m	m/m	ь
	1 4	754.84 754.27	23.9 23.7	20.12	91.0	W 1 WNW 2	_	_	_	_	_	_	-		
	3	754.32	23.6	20.06 19.94	92.0 92.0	WNW 2	=		1 =	=	=	=	=	=	=
	4	754.24	23.6	19.58	91.0	NW 2		<b>–</b>	l –	-	l –	_	_	-	
	5 6	754 <b>.22</b> 753.66	23.5 23,2	19.46 19.28	90.0 91.0	W 2	Incerto	-		-	-	l —	- :	-	-
Comburs	7	753.66	23.4	19.16	90.0	N 2	Incerto	Nevceiro tenue baixo	-10	_	] =	=	=		=
Central	9	753.98	24.2	20.53	91.2	N 3	incerto	-	10	-	-	_	- !	- 1	-
no	10	754.03 753.62	21.9 25.2	20.29 20.68	87.0 87.0	NNW 2	Incerto Incerto	Nevociro tenue baixo	10 10 10	_	_		_ :	_	_
*****	11	753.43	25.4	20 94	87.0	NNW 2	Incerto	Nevoeiro tenue brixo	1 10	l —	=	=	=	_	_
morro	12 13	753.31 753.04	27.3 29.3	19 77 19.31	73.3 63.7	NNW 2	Incerto Sembrio	Nevoeiro tenue baixo	10	-	-	-	- 1	- 00	_
de	14	752.89	2).8	20.41	65.4	W 2	Bom	Chuviscos Nevociro tenue baixo	10	_	=	=	2.7	2.20	_
S. Antonio	15 16	752.69 752.33	23.8	20.02	68.0 62.2	W 2 SSW 5 SW 4	Sombrio	Nevociro tenue baixo	10	-	-	_	-	_	_
~~~~~	17	752.33 752.79	29.0 26.7	18.53 16.86	62.2 €2.7	WSW 6	Incerto Incerto	_	- 9 10	<b>-</b>	_	_		_	_
	18	754.03	25.1	18.29	77.3	W 3	Incerto	Chuviscos	10	] = :	=	=	-	_	_
	19 20	751.35 754.53	24.6 23.3	18.86 18.85	79.0 89.0	ESE 3 Calma 0	Mau Mau	Chuviseos	10		-	_			-
	21[	754.79	23.4	19.34	90.8	NE 2	Incerto	Chuva Chuva	10 10		29.6	22.8	=	_	1.77
	22 23	755.11	23.2	19.88	91.0	WNW 3	Incerto	_	10	-	=		_ ]	_	
	24	754.90 755.02	23.0 22.9	18.80 18.29	90.0 93.0	W 2 WNW 2	Incerto	Nevociro tenue alto	10	_	-	-		_	_
						'' '' ' '	- 1	-	_	_	-	_	_	_	_
		<u> </u>		1		L			l		l				

Occurreccias - Chuveu de 7 h. (5 h. p.) as 20 h. 15 m. (8 h. 20 m. p.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL DECLINAÇÃO = 8° 32' 15" NW INCLINAÇÃO = - 13.º678 (extremo norte para cima)

# Observações meteorologicas simultaneas A 0h.m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. de Rio Dia 6 janeiro de 1904

						Dia 0 j	aneiro de 1904							
estações	Pressão ao nivel do mar	Femperatura á sombra	Fensão do vaper de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSPHE RICO	Meteóro	Direcção	ENTO	BSTADO AT ANO-PHEBICO DA VESPERA	Lomperatura maxima de hentem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	en recelhida honton
	Pre	Ţ	Ten	-				A			ಕ್ಷೆ	Ţ	. <b></b>	Chnva
			_		<del></del>					·				
Belém S. Luiz Parnahyba	761.29	25.4	m/m 22.13	-	Quasi nublado Quasi nublado	Bem Incerto	Nevoeiro tenne baixo	ese se	Bafagem Regular	Bom Incerto	30.8 —	23.0	23.90 —	m/m 5,00
Fortaleza	760.79	28.0	18.71	70.0	Quasi nublade Limpo	Sombile Bom	Nevosiro tenue baixo	SE ESE	Fraco Fraco	Bom Bom	30.5	25.3	27.90	=
Parahyba		_	-	1 :	Meio nub ado	Sombrio		NNE	Regular	Bom	-	-		
Recife	762.18 760 <b>2</b> 8	\$8.0 26.8	21.33	75.8 60 6	Meio nublado Nublado	Bom Encoberto	Nevociro tenue baixo	E E	Regular Regular	Bon Bom	28.5 35.8	24.6	26.55	-
Maceió	1		_	_	Quasi lir po	Incer to	Nevociro tenue al.o	E	Fraco	Bom		22.8 —	29.30	_
Aracajú	/cz.35	23.9	20.03	76.4	Meio nublado Meio nublado	Muito bema		ENE	Fraco Regular	Variavel Bom	28.4	24.6	26.50	_
Cuyabá Victoria	<u> </u>	1	•						_	Rom				
Ouro Preto	-	-	-	-	Limpo	Muito bom	-	NE	Fafagem.	Вош	- 1	_	-	_
Juiz de Féra Capital	760 69	<b>23</b> 8	18.73	85.5	Nublado	Y	Nevceiro tenue baixo	w						
S. Paulo	762.33	13.0			Nublado	Incerto	Chuviscos	l 👸	Muito frace Bafagem	Variavel Máo	29.6 24.4	22 8 17.6	26.20 21 00	2 20 3.00
Santes	l –	-		-	Nuhlado	45 <b>á</b> o	Chuva	8W	Aragem	Incer to		_		<b>→</b>
Paranagua Curityba	705.58	15.8	10.51	78 8	Quasi nublado Nublado	In erto	_	SW SE	Muito fraco Fraco	Muito va riavel Variavel	- \$5.5	14 6	20 03	_
Florianopolia	162 05	22.2	13.27	66 6	Lin po	Muito bom	-	8	Regular	Incerto	25.8	190		6.0
Corrientes X	762 CO	25.0		76.0	Limpo	• • •	l <del>.</del>	SE	Fraco	1 1	38.0	16.0	22 02	_
Itaqui	759.38	23.8	12.79	64.0	Limpo	Incerto	Nevociro tenue baixo	RSE	Muito fraco	Bome	28.4	16.0	22.20	_
Rio Grande	763.88	21.7			Quasi nublado	Incerto	Nevociro tenue baixo		Muito fresco	Pessimo	23.9	17.8	20.85	_
Cordoba X	762 50	23 0			Quasi limpo	!	_	N	Fraco	9	23.0	15 0	21.50	-
Rosario X Mendoza X					Limps Quasi limpo	!	_	NW S	Fraco Fraco	, <u>,</u> ,	30.0	15.0		i
Buenes Aires X		25.0		47.0	Quasi limpo	Bem	=	NW	Fraco	Pom	33.0 \$9.0	14.0 21.0		_
		<u> </u>	<u> </u>	1		l	l	<u> </u>	<u> </u>	1				

حسورة العاديات

Nora Na Capital o estado variavel do tempo perdurará ainta.

Em Aracajii choviscou no começo da noute de hontem.
Em S. Paulo caeveu na tarde de hontem.
Em Santos choveu continuamente na noute de hontem.
Em Carityba caoviscou na madrugada e manhã de hoje.
No Rio Grande cahiram aguacairos passageiros na manhã de hoje.
Até ás 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.
As ebsorvações com este signal (X) são de hontem.

Pagadoria do Thesouro Federal - Pagam-so hojo as seguintes folhas: montepio e diversas pensões da guerra, 6º da Viação, Casa da Moela, Imprensa Nacional e Diario Official.

Nota-As folhas de montepio civil da fazenda serão pagas no dia 8 do corrente.

Caixa de Amortização — Pagam-se hoje, 7 do corrente, os juros das apolices de lettras F, G, H e I.

Pagaram-se hontom os das lettras D e E.

Directoria de Meteorologia -Serviço Meteorologico Nacional - Secção Urbuna — Resumo das observações correspondentes ao dia 4 de janeiro de 1904

	- 1			
ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
Evaporação á sombra Chuva cahida Tempe ra tur a	m/m 3.1 —	m/m 2.7	m/m 3.3	m/m —
média de hon- tem	250.70	260.75	270.70	-

## RENDAS 1 BLICAS

RECEBEDORIA DE ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 6 de janeiro de 1904......

3:101\$537 63:658\$080

Idem do dia 1 a 6......

Em igual periodo de 1904.

53:954\$565

## EDITAES E AVISOS

## Ministerio da Justica e Negogocios Interiores

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE Concurso para o preenchimento de um logar de 3º official

De ordem do Sr. Ministro, fica aberta, polo praso de 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso a que, na con-formidade dos arts. 5º e 8º do regulamento annexo ao ducreto n. 3.191, de 7 de janeiro de 1899, se tem de proceder, afim de pre-encher um dos logares de 3º official desta Secretaria de Estado.

A'inscripção serão admittidos os candida-

tos que, mediante requerimento, escripto do proprio punho e dirigido so director, provarem ter a idade de 18 annos, pelo menos, e bom procediment; moral e civil.

O segundo requisito, quando não se tratar de candidato que já exerça funcção publica, prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção, ou de duas pessous de notoria consideração social, affirmando todos, de modo positivo, o bom procedimento do candidato.

Observados os preceitos de que depende a inscripção, esta poderá ser feita por procurador, no caso de impedimento do candidato.

As provas no concurso serão escriptas e oraes e versarão sobre as seguintes mate-

rias: linguas portugueza, franceza e ingleza, arithmetica, geographia geral e historia de Brazil.

Directoria da Contabilidade da Secretaria da Justica e Negocios Interiores, 10 de de-zembro de 1903.—O director geral, José Car-les de Souza Bordini. (\*

## Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 906, appellanto, Manoel Quirino Ovidio. appellada, a Justica, terá logar na sessão da Camara Criminal do dia 8 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 5 de janeiro de 1904. - O speretario, Evaristo da Veiga Gonzaga,

## Thesouro Federal

EMPRESTIMO RELATIVO A'S OBRAS DO PORTO

Por esta directoria são convidados a comparecor na thesouraria geral desta ropartição, das 11 ás 2 horas, nos dias uteis do corrente mez, os portadores de cautelas de apolices do emprestimo autorizado pelo de-croto n. 4.865, de 16 de junho de 1903, e relativo ás obras do porto, afim de receberom, á vista das mesmas cautelas, os juros relati-vos ao semestre vencido em dezembro do

referido anno.
Directoria Geral da Contabilidade do
Thesouro Federal, 2 de janeiro de 1904.—

O director geral, M. C. de Leão.

## Recebedoria da Capital Federal

Relação dos Srs. contribuintes que deixaram de cumprir com o disposto do art. 9º do regulamento que baixou es a o deserto l

N. 23 A, J. de Souz i Mello.

Rua Alzira Brandão:

N. 2, Matheus B. do Rego.

Rua Cerqueira Lima: N. G 1, Manoel Fernandes Junior. Rua Figueiredo :

N. 2, Rocha & Irmão. Rua General Silva Telles: N. 16 A, Mano l L. de Almeida.

Rua Conde do Bomfim:

N. 49, Agostinho & Lima

N. 134 A, José Lopes Felix.
Rux Boulevard Vinte e Oito de Setembro:

N. 25, Azevedo Souza & Comp.

N. 53, Antonio Pereira da Costa.

N. 83, Joaquim & Lacerda. N. 52, José Ferreira Drummond,

N. 94 A. José Martins Simões.

N. 102 A. Braz de Oliveira & Comp.

N. 110, Manoel Baptista Ignacio & Neves.

N. 114 C, Oprio & Barros.

Rua Vinte e Quatro de Maio: N. 5, Alberto José de Mattos.

N. 95, J. A. Souza Coimbra.

N. 95, Antonio Pacheco Medeiros.

N. 163 C, Manoel Gouvêa.

N. 48 A, Gilio Lucia.

N. 78 A, Fiel Augusto Costa Guimarães.

Rua Dr. Archias Cordeiro:

N. 29, João Affonso Ferreira.

N. 20 C, Heitor Zago.

Sem numero, Martins Leão & Irmão.

N. 28, Benevenuto Teixeira Cardoso.

N. 32, F, J. B. Leite de Menezes. N. 74, Hilario Gonçalves Coelho.

N. 136, Serafim Silva B. Brites.

N. 142 A, Manoel Casemiro da Silva.

N. 190, Pinto & Comp.

Rua D. Anna Nery:

N. 108, Joaquim Pimenta.

N. 122 Λ, Massad. Irmão & Comp.

N. 192 A, João Gonçalves Cordeiro & Comp

Rua Barão de Mesquita:

N. 40. José Marques de Figueiredo.

N. 72 C, José Augusto Cezar. N. 80, Raphael Lopes Braga. Rua Engenho de Dentro :

N. 25, Soares & Leal.

Rua Leopoldo :

. 1, Francisco Carusso. Rua Barão do Hom Retiro :

N. Al, Antonio Alves Costa. N. 30 K, Firmino Moreira Rodrigues. Rua 8 de Dezembro:

A 1 e 1 B, Floriano Augusto de Souza.

Rua Desembargador Izidro:

N. 11, Vicente Vitullo. N. 55, Luciano de Freitas. Rua Dr. Dias da Cruz:

N. 1, Felisberto Madeira. N. 17, Magdalena Sarambeli.

N. 47 B, Ferreira Caldas & Comp.

N. 47 A, Custodio Ferreira da Costa.

Rua Dr. Manoel Victorino: Ns. 37 e 39, Manoel da Silva Amarante.

Rua Theodoro da Silva : N. G 1, Macedo Coelho & Comp.

N. 46, Joaquim Machado Benedicto.

Rua Zeferino:

N. 32, Ribeiro & Querido.

Rua Barão de S. Francisco Filho: N. 9, Antonio Villela de Carvalho.

Rua Cardoso:

N. 72, João Machado Tosta.

Rua Padre Januario:

N. 16, Augusto Carlos Lassa. Rua Dr. Rufino de Almeida:

N. 8 A, Anna da Silva.

Rua Santa Luiza: N. 3 A, Alves & Barbosa.

Rua Possolo:

M. RD, Rocha & Mendes.

da da Penha:

igueira & Comp.
Dr. Dias da Cruz (Fabrica):
N. 22, José Rodrigues Pereira Azovedo.

Recebedoria, 5 de jadeiro de 1901.—O encarregado do lançamento, João J. dos Santos

Ramos.

# Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director ficam intimados os contribuintes abaixo mencionados para apresentarem as declarações de que trata o art. 9° do regulamento annexo ao decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, achando-se desde já incursos nas penas do art. 31, do citado regulamento.

Rua do Regente, hoje Tobias Barreto:

N. 15, Gomes & Sobrinho. N. 57, Manoel Barbosa Bessa.

N. 44, Polonio & Gonçalves. N. 46 B. Antonio Canoti.

N. 64, Manuel Baptista. N. 76, José da Fonseca Frade.

Rua do Nuncio: N. 5, José Marques da Silva.

N. 43, José de Souza Braga. N. 45 D, Carlos & Santos.

N. 45 B. Jusé da Fonseca Frade.
N. 2, Casaes & Souza.
N. 12, Manoel Rezende & Comp.
N. 12 B. Manoel José Vaz.
N. 12 E. Costa Ribeiro & Comp.
N. 12 D. Manoel Rezende & Comp.

Rua de S. Jorge: N. 1. Miguel Rupo.

N. 21, Fernandes & Alves.

N. 23 A, Canuto Ponciano. N. 23 A. Francisco Alves Teixeira.

N. 65, Gennaro Parada. N. 67, Antonio Joaquim Domingos Vaz.

N. 6, José Labanca.

Rua Leopoldina: N. 2, Aguiar Silva & Comp.

## Rua do Sacramento:

N. 9, Albino Pereira dos Santos. N. 11, Cleto de Moraes & Comp. N. 15, Saul Severino da Silva.

N. 17, Americo Maurity Bordini. N. 17, Manoel Leita. N. 8, S. Baptista.

N. 10, Guimarãos & Pores.

N. 12, Guimarãos, Irmão & Comp. Rua da Conceição:

N. 3, Siqueira & Silva.

N. 11, Anna Maria Boa Nova de Araujo.
N. 13, João Antonio de Oliveira.
N. 47, Jos Martins dos Santos.
N. 49, Manda Martins.

N. 57, Peiro Couceiro Rodrigues.

N. 69, Luiz Pinto Castello e Alexandre Castello Pinto.

N. 34, Pinheiro & Magalhães. N. 54, Fitneiro & Migainaes.
N. 68 A, José Fernan ies.
N. 68 A, L. Ferreira & Comp.
N. 70, Evaristo Joaquim da Silva Leite.
N. 72, José Pereira Neves.
N. 74, Joaquim Ferreira de Sá.
N. 78, Alberto de Arquia & Comp.

N. 78, Alberto de Araujo & Comp.

N. 94, Antonio da Silva.

N. 34 B. Manoel Fernandes & Trigo. Rua dos Andradas:

N. 11, Hess & Comp.
N. 15, Manoel & Ferreira.
N. 21, Silva, Paranhos & Comp.
N. 21 B, Rocha & Santos.
N. 27, Joaquim Gomes.
N. 27, Company Com

N. 35 C, A. Garcia. N. 33, Sizenando Rodrigues de Almeida.

N. 37, Alberto Julio Carvalho Vasconcellos.

N. 43, Joaquim Nunes de Figueiredo e Moyses de Figueiredo.

N. 61, Luiz Pinto Ferreira. N. 65, Dr. Fernando Vaz. N. 77, Ribeiro Cunha & Comp.

N. 4 A, Augusto de Almeida Braga.
N. 4 C, A. C. Torres & Irmão.
N. 10, Dr. João B. Drummond.
N. 28, A. Niceléo Pionte.

N. 28 A. Nicolao Riente. Rua da Uruguayana:

N. 9, José Soares da Costa. N. 15, Alcindo de Avila.

N. 17, Corrêa & Baptista. N. 21, Francisco Josa de Araujo Machado.

N. 21 A, Salvador José.

N. 21 A, Antonio Cardoso, N. 21 A, Monteiro & Comp. N. 21 C, Teixeira Latorraca.

N. 23, Mesquita & Comp.
N. 31, Figueiredo & Comp.
N. 45, Besier & Comp.
N. 49, Alberto Villarinho.
N. 53, Silva & Oliveira.

N. 77, Almeida & Torres.
N. 81, Manoel Pereira da Silva Maia.
N. 81, Martinho Vicente Veiga.
N. 81, Bernardo da Silva Netto.

N. 83, Anna Rosa Guimarães. N. 85, José Pinto Gomes. N. 93, Silva & Silva.

N. 99 E, Manoel Rangel de Oliveira.
N. 99 E, Maria Lourenço.
N. 109, Ferreira Luna & Comp.
N. 109 A, Antonio Amorim.
N. 125, Paes & Campos.
N. 137, Manoel Teivaira da Cunha

N. 137, Manoel Teixeira da Cunha. N. 139, Rocha & Fausto. N. 139, Macedo Junior & C.

N. 141, Antonio Bento Ramos. N. 143, Domingos da Costa Lopes Betim. N. 8, Prospero Cardoso.

N. 26, Mauricio Frankfort.
N. 46, F. Benito Martinez & Comp.
N. 46, Paschoal Sansone.
N. 58, Antonio Frankfort

N. 58, Antonio Ferreira Maia. N. 68, Bernardes & Motta.

N. 74. Dr. Zeferino Justino da Silva Meirelles.

N. 74, Dr. Joaquim Antunes de Figueiredo

N. 84, Juste Cathiard & Comp. N. 86, Mane. Braga & Irmão.

N. 102 A, Antonio Juliano. N. 123, As oma Elias.

N. 142, J. J. Pereira & Comp. N. 150, Jaquim Guerreiro.

N. 150, Francisco Antonio Bello. N. 150, Luiz da Silva Freire. N. 182. Arêas & Comp.

N. 186, Pinto & Comp. N. 190, Manoel Pinto da Silva Granja. N. 190, Jo é Maria da Costa Carvalho.

N. 192, Antonio Josquim Corrês.

N. 21, kiosqua, E-rzeira & Victorino. Rua Gon a ve Dias:

N. 7, João Gatel de Sá. N. 17 B, José Labanca.

N. 31, João G. Ferreira Tito.

N. 51, Jacintho Ribeiro dos Santos.

N. 55, L. A. With, Sanden.

N. 55, Carlos Brellas.
N. 57, Dr. Joaquim Bueno de Miranda.
N. 59, Antonio José da Silva Macieira.
N. 67, Hortencio Pereira de Carvalho.

N. 67, Alfredo Leite & Comp. N. 69, Clotario de Alcantara Gomes.

N. 71, Dr. João de Barros Barreto.

N. 6, F. Alves Gomes. N. 6, Jancarelli & Comp.

N. 10, Rig & Mattos. N. 16, Constantino Graça.

N. 16 A, Candido Espindola de Mello.

N. 16 B, Antonio Maria dos Santos. N. 16 A, José de Mello.

N. 24 Martins Nobre & Comp

N. 40 José Antonio Pereira Peixoto.
N. 40 A Associação dos Empregados no
Commercio do Rio de Janeiro.

N. 56, Octavio Kelly.

N. 66, Carvalho Silva & Ballisa. N. 70, José Manoel Barroira.

Rua dos Ourives:

N. 3, José Francisco da Conceição.

N. 9, Sá & Comp. 9, Frederico Gurjão. N. 15, Dr. Gregorio Rispoli.

N. 15, Trajano de Sampaio. N. 15, Alcardo Santos.

N. 17, Francisco José da Silva Leal. N. 19, C. M. Pereira Lyra. N. 21, Alexandre José de Araujo. N. 33, João Antonio de Magalhães Castro.

N. 33, Dr. Joaquim José Moreira Filho. N. 33, V. Maitrel Barbosa.

N. 37, Julio C. sar Diogo. N. 39, Silva & Villaça.

N. 45, Torres Irmão & Comp. N. 53, Laper & Irmão.

N. 57, Firmino Barbosa de Araujo. N. 63, João Pereira de Aguiar.

N. 69, José Lopes Santisteban. N. 69, Hugo Zaramella. N. 71, Dr. Pereira da Cunha. N. 107, Dr. João da Costa Lima e Cas-

tro.

N. 107, C. F. Mesquita & Comp.

N. 119, Manfredo Doglio. N. 121, Clariano da Silveira.

N. 125, Dorindo Lopes Fernandes. N. 139, G. Sauville.

N. 143, Pouro Arêas. N. 145. Dr. Erico Coelho.

N. 149, José Alves Netto Junior.

N. 155, Alcibiades Cunha. N. 163, J. D. Cardoso.

N. 173, Machado Guimarães Horta Santos & Comp.

N. 175, Menezes & Comp.

N. 175, Joaquim dos Santos Conceição. N. 2 B. Samuel Mamede Antunes.

N. 14, Pinho & Leão. N. 14, Bacco Mattenari.
N. 16, Joa juim Luiz Pedroso.
N. 16 C, P. H. Arkinson.

N. 18. Tavares & Cruz. N. 24, Antonio da Costa Gomes & Comp.

N. 30 C. Manoel Teixeira.

N. 38, Dr. Fernando de Magalhães.

N. 38, Jaquim Insley Pacheco.
N. 38, Dr. C. de Andrade.
N. 42, Maximo Koffel.
N. 44, Gastão Guimarães Bilac.
N. 46, Carlos Tavares de Mattos.

N. 60, Virginie Rodrigues.

N. 64, José Rocha. N. 70, Carlos Gomes de Oliveira.

N. 70, João Nunes Fernandes & Ramos.

N. 72, Eugonio Paula Marrot. N. 76, Dr. Ernesto do Nascimento Silva. N. 78, Mauricio Creten.

N. 90, Dr. Teixeira Brandão. N. 92, Izidro Silveira. N. 100 A. Ferdinand Prebay.

N. 106. Antonio Forreira Nunes. N. 106, A. de Sonza Caldas.

N. 108 A, Jos? Ferreira da Motta Bastos.

N. 108 A. Cavalcanti & Comp. N. 116, Gomes & Freitas. N. 116, Antonio José Ferroira.

N. 124, Dr. Jonas de Faria Castro. N. 132, J. Maciel & Comp. Rua do Carmo:

N. 3, Antonio Adelino Monte.

N. 3, Paulo Bret. N. 3, Climaco da Cunha.

N. 3, Manoel Joaquim da Silva.

N. Bl, Jeronymo dos Santos Azevedo.

N. 5, João Mendes da Silva. N. 17, Leopoldo Cardoso de Azevedo. N. 35, Luiz Sanjean.

N. 37, Martins Guimarães & Pinto. N. 39. Augusto de Souza Brandão.

N. 39, Dr. Arthur Ernesto Percira de Souza.

N. 41, Bernardo Jacintho da Veiga. N. 41, Manoel Marcos & Irmão.

N. 51, José Lessa. N. 57, Dr. Gustavo Galvão.

N. 61, Dr. João Baptista do Monte. N. 61, Dr. Manoel Clementino do Monte.

N. 61, João José do Monte. N. 61, Francisco José Rodrigues.

N. 2, Campos & Bastos. N. 6, João Baptista Gaillard. N. 6, Abreu Velloso, aliás, Eustachio Bonnamon. N. 30 B, João Vieira Gomes de Andrade.

N. 30 B, Joaquim Gomes.
N. 30 C, João Carneiro.
N. 32, Sousa & Fernandes.
N. 32, Abel Coelho Moraes.
N. 90, kiosque, João Baptista do Prado.
Rua da Candelaria:

N. 7, Carlos Pereira Leal. N. 47, Moirelles & Comp N. 51, Antunes Maia & Comp. N. 2, José Ribeiro de Castro.

N. 6, Alberto Xavier Monteiro. N. 6, Eugenio da Veiga Bastos. N. 8, Antonio Martins Lemos.
N. 8 B, Antonio Augusto Pinto de Si-

quoira. N. 8 B, Otto Hapel.

N. 14, Elysio A. Cardoso. N. 14, Dr. Carlos de Figueiredo.

N. 16, José Augusto de Souza. N. 16, Cunha & Moreira N. 18, Hugo Busmeyer.

N. 18, Francisco Sawen.

N. 18 A. Martin Adolpho Koch. N. 22, J. W. B. Pourchet.

N. 52, Francisco de Souza. N. 54, Manoel Fernandes.

Rua da Quitanda: N. 1 A, Manoel Moreira da Silva.

N. I B. Miguel Candido dos Santos. N. 3, Silveira & Ferreira.

N. 5, Cavallier Gallo & Garcia. N. 5, Viuva Carvalho & Filho.

N. 11, Luciano Fataça & Comp.

N. 13, Barbosa & Comp.

N. 17, J. G. Nascimento. N. 29, Louzada Nogueira & Comp.

N. 47, Antonio Gonçalves de Araujo Penna.

N. 47, Roberto Ribeiro Gomes. N. 49, Alexandre Ribeiro & Comp.

N. 71, Gondolo & Labouriau. N. 73, Francisco José Esteves.

N. 73, José Gonçalves Bastos Guimarães.

N. 77, Mesquita & Santos.

N. 79, Francisco Alves da Motta.

N. 93, Ataliba do Lara. N. 93, Hermann & Comp.

N. 107, Pullen Schmith. N. 121, A. Henault. N. 121, Ernesto Durisch.

N. 131, Karl Krisch.
N. 135, Mello Sampaio & Comp.
N. 2, Antonio Claudiano Cerqueira.

N. 6, Joaquim Nunes Brandão. N. 8, A. Barbaro.

N. 8, Baptista & Ribeiro. N. 12, Adelino Lima.

N. 16, Silva Ramos. N. 18, Dr. Manoel Murtinho Nobre.

N. 32, Viuva Vieira & Pinto. N. 38, Maria Emilia Oliveira.

N. 38, Dr. Adolpho Pereira Ponce de Leon.

N. 42, Vianna & Murta.

N. 40, Dr. José Fer eira Bastos Coelho. N. 40, W. Vander Hartotadt. N. 52, Dr. Estevão Carneiro da Cunha.

N. 56, Friend Schmidt. N. 62, J. P. Wleman. N. 74 A, Heitor Bastos Cordeiro.

N. 74 A, Conde de Diaiz Cordeiro. N. 74 B, C. Arleira.

N. 74 D, D. Alleita.
N. 74 D, Domingos José Antonio Garrido.
N. 74 D, José de Paiva Matta Junior.
G. 74 D, Harrique de Oliveira Alves.
N. 78, Edwin Dauglos Murrey.

N. 80, Dr. Francisco de Paula Leite

Oiticica.

N. 80, Dr. Luiz Bezamit. N. 80, Dr. Fernando Augusto Borges.

N. 84 B. A. M. Magalliães. N. 96, Francisco da Silva Guimarães. N. 98 A. Souza Nogueira & Comp.

N. 95 A, Souza Nogueira & Comp.
N. 100, Luiz Cravo.
N. 110, José de Luca.
N. 120, R. Silva & Comp.
N. 120, Lima & Comp.
N. 120 A, Joaquim de Oliveira Guima-

rãos. N. 120 B. Santos & Souza.

N. 126, Sigismond Poper. N. 126, Alfredo Lourenço.

N. 134, João Antonio de Oliveira.

N. 138, Benjamin & Comp. N. 140, Romão & Affonso. N. 140, Vicento Valiente.

Rua Primeiro de Março:

Ns. 1 e 3, Silva Aranjo & Comp. N. 3, D. José Ferreira Cabral, N. 3, Antonio Cortes.

N. 5, João Martins de Oliveira, N. 5, Vasco Martins Coutinho,

N. 5, Estevão Gonçalves & Comp.

N. 9, J. R. White. N. 9, Vieira Irmão & Comp.

N. 19, Avelino Alvas de Carvalho.

N. 19, Luiz Antonio Assumpção, N. 19, Bandeira & Comp. N. 19, Dr. José Lima Piros Ferreira.

N. 21, Adelpho Avilez & Franco.

N. 23, Dr. Raymundo Bandoira.

N. 23, Piantiori & Acquaroni.

N. 23, Luiz & Comp.

N. 25, Lutz & Comp.
N. 29, Oliveira & Paraira.
N. 31, Victor Moreira Lopes,
N. 33, J. E. Janson.
N. 37, Francisco Leal & Comp.
N. 39, Andrade & Comp.
N. 41, Bacharel João de Sá e Albuquerque.
M. 41, Lacrodle de Fanitas Morenha.

N. 41, Loopoldo de Freitas Noronha,

N. 41, M. Copenhagen & Comp.

N. 49, José Sanches. | N. 53, João Nepomuceno Costa.

N. 65, Eduardo & Comp.

N. 69, Visconde de Ibituruna.

N. 73, J. H. Lownds & Comp. N. 83, José Viegas Vaz.

N. 87, Frieder Pardo.

N. 87, J. Leitão & Fernandes.

N. 93, Emilio de Barros & Comp. N. 101, José Antonio Pereira.

N. 101, Picasso & Comp.

N. 101. Carlos Brandão & Comp. Ns. 123 e 125, Macado Botelho & Comp.

N. 129, Antonio Caputo. N. 131, Men les & Comp

N. 2, Thomaz Ramos da Silva.

N. 8, Dr. Fabio Ramos.

N. 8, Dr. Augusto Paulino Soares de Souza

N. 8, Dr. Flavio de Miranda,

N. 12, Dr. Christovão de Queiroz Bastos. N. 20. Dr. Arthur de Sá Carvalho.

N. 20, Alcibiados Furtado.

N. 28, Manoel de Oliveira Costa.

N. 28, João Baptista Delduque.

N. 28, E. Gominés.

N. 28, Antonio Bernardino de Carvalho. N. 28, Carlos Frederico de Sampalo

Vianna.

N. 46, M. A. de Santis. N. 40, M. A. uo samas. N. 63, Joaquim Pereira Cortes. N. 70, Said Abi Rochede. N. 70, Pinto & Azevodo.

Kiosques:

N. 7. Leite & Pacheco. N. 25. Agostinho Fegreira da Silva.

N. 53, Férreira de Sá.

N. 115, Fe nandes & Lamego.

N. 2, Antonio Azevedo & Bartosa.

N. 6, Fernande, & Lamego. N. 8, Azovedo Barbesa & Gençalves.

N. 32, Cunh & Sauza.

Rua Visconde de Itaborahy:

N. 15, Francisco Marques Fernandes. N. 19, M. F. Mala. Som numero, Ludwig Augusto Wilhelm Pahl.

S m numero, Guitherme Pahl.

N. 2. Alberto Costanig.

N. 2. Alberto da Co ta Braga.

N. 2, Alexandre Gutierrez.

N. 2, Antonio Augusto Pereira do Siquoira.

N. 2, Benjamin Santos.

N. 2. Flolografo Guimarãos Torres. N. 2. Francisco José da Costa Brown.

N. 2, Henrique Germack Possolo.

N. 2, João Constan ino Pereira de Magalhães.

N. 2, José Augusto de Lima.

N. 2, José Pinto da Silva.

2, José Teixeira Raposo.

N. 2. Juvencio Watson.

N. 2, Luiz Augusto A. Castollo, N. 2, Lu z Burbosa Sandim. N. 2, Luiz Edmundo Costa.

N. 2, Manoel Antonio da Silva.

2, Napoleão Level.

2, Pery de Faria, 2, Raul Poreira,

N. 2. Alberto Curneiro Leão.

2, Sylvestro de Carvalho Camara. N. 3, Braulio Medina de Oliveira,

N. 2, Isiltino da Silva Guimaraes. N. ≥. Domicio Dins do Menezes.

N. 121, kiosque Dias & Sobrinho. N. 14, kiosque, Carneiro Felix & Souza, Rua do Mercado:

N. 31, Dr. Josquim Borges Carneiro. N. 75, Canastra & Ferreira. N. 8, José Marcellino Pereira de Moraes.

Travessa das Bellas Astes; N. 7. Manuel Monte ro da Silva. Traves a do Oliveira:

N. 12, João Vaz Poreira.

Travessa do Rozario:

N. 7, Boaventura Carneiro & Comp.

Sem numero, Luiz Alberto Ribeiro. Becco do Rozario:

N. 1. Josephine Geoffroy.
N. 1. Sylvestre Moreira.
Becco dos Barbeiros:

N. 8, Fontes & Montoiro.

Becco da Lapa:

N. 62, Almeida & Lacerda. N. 2, Lacorda & Silva.

N. 4, Antonio d'Avila Araujo.

N. 6, Abilio Garcia.

Largo do Rozario:

N. 1, João Manoel Baptista. N. 1 A. Elias Martins & Simões.

N. 3, José C. Junior.

N. 9 A, Manoel Antunes & Comp.

N. 13, Antonio Mariano da Camara. N. 13, Souza & Lopes.

N. 32, Cardoso & Irmão.

N. 144, kiosque, José Pereira de Souza. Praça do Mercado:

Ns. 18 e 19, Manuel Maria da Motta.

N. 21, Ramos & Moraes.

N. 31, Fr neisco da Costa Nogueira. N. 33, José Firmino Bravo.

N. 116, Manoel Bastrz & Comp.
N. 116, Rabello Pinto & Comp.
N. 143, Antonio Vilella Ferroira,

N. 183, Canavezes Vieira & Cunha. N. 215, Seraphim de Oliveira Soares & Comp.

Ns. 1 a 5, 35 e 36, Antonio Gaspar Relvas. Ns. 6, 10 e 31, Francisco Dias Lopes.

Ns. 5, 10 e 51, Francisco Dias Lopes. Ns. 57, 49 e 72. Antonio Gaspar Relvas. Ns. 15 e 22, Francisco Jeaquim Peroira. Ns. 165 e 200, Luiz Eduardo da Silva

Lobo. Ns. 58 e 59, Manocl Felizardo Rebello.

N. 164. Corrêt Freitas & Comp. N. 46, Francisco Manoel de Araujo.

Ns. 71, 72 e 73, Duarie & Varella.
Praça das Marinhas:

N. 261, Gonçalvos Carneiro & Comp.

N. 281, Mai & Silva. N. 289, Rodrigues Garcia & Comp.

N. 47, José Taompson.
N. 97, k osque, João Joaquim Gonçal ves.
Rua Gonçalves Dias:
Ns. 54 e 56, Sociedade Anonyma Jornal do

Brazil . N. 53, Companhia Importadora o Indus-

trial do Rio de Janeiro. Rua dos Ourivos: N. 9, Companhia Manufactora de Artigos

Coramicos

Rua da Quitan la: N. 109, L. A. Gutschaw, director do Brazilienisch Bank für Deutschland.
N. 111, Carlos Paulo Blanchard, director

da Empreza de Navegação Salinas. N. 78, Banque Française du Bresil. N. 78, G. Hanriot.

N. 78, L. Devaux,

Rua Primeiro de Março: N. 13, George Vaunier, guarda-livros da

Compagnie Chargeurs Réunis. N. 25, Companhia de Seguros Argos Flu-

minenso, N. 25, los Marques de Carvalho, director.

N. 25, Luciano Augusto Lopes, director. N. 25, Eucland Angusto Lopes, director. N. 25, Francisco Ferreira Vaz, director. N. 41, Julio Cesar de Magalhães, guarda-livros da Companhia Mercantil Hypothe-

caria. N. 43, Jacintho de Magalhães, director do

Banco União do Commercio. N. 43, Emilio do Amaral Ribeiro, director

do mesmo banco. N. 57, Banco Commercial do Rio de Janeiro.

N. 95, Companhia Tecelagem de Santa Luzia, seu director D. Level e o seu guardalivros Antonio Francisco Goulart.

N. 99, Companhia Confiança Industrial.

N. 127, Companhia Estrada de Ferro Vassouras, Pary do Alibres e l'etropolis e leus directores Dr. Joaquim Francisco Moreira e José Valentim Dunham.

N. 127, Carlos Liberalli, guarda-livros da Empreza Industrial de Melhoramentos do

Brazil.

N. 48, Luiz Bohr, director da Companhia

Fiação e Tecidos.

N. 20, Companhia de Seguros Terrestres União Commercial dos Varegistas e seu director José de Almeida Junior.

N. 28, D. C. Sfezzo, agente da The Brazilian Coal Company, limited.

N. 54, A. M. Oliver, director da Companhia de Fiação e Tecidos Carioca.

N. 56, A. G. B. Shaio, gerente da The Rio de Janeiro Flour Mille Granaries, limited.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1904.—O encarregado do lançamento, José Augusto de Sousa.

## Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Repartição da Carta Mar itima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 34

Estado do Parand — Poranagud

Aviso aos navegantes que as boias de sino de Itapema (canal SE) e barra do norte foram restabelecidas em sua posição pri-

Directoria de Hydrographia, 5 de janeiro de 1904. - Othon Bulhao, director.

## Intendencia Geral da Guerra

De ordem do Exm. Sr. genaral intendente e de conformidade com o disposto no aviso do Ministerio da Guerra n. 718, de 26 do corrente, acha-se aberta neste gabinete, por espaço de 60 dias, a inscripção para o concurso necessario ao provimento de uma vaga de amanuense que nesta repartição existe.

Os candidatos deverão, préviamente, habilitar-se com os documentos que provem ter a idade legal, a nacionalidade brazileira e a

conducta boa.

O concurso versará sobre portuguez, arithmetica até proporções, inclusive, traducção simples de francez, redacção official e noções de geographia do Brazil.

Gabinete da Intendencia Geral da Guerra, 31 de dezembro de 1903.— O chefe, Ivo do Prado Montes Pires da Franca, major. (.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Ministro e em observancia do art. 22, n. XXI da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902, se faz publico que no dia 31 de março de 1904 na Directoria Geral de Obras a Visação dosta Ministração de 1904. Obras e Viação deste Ministerio e nas Delegacias do Thesouro Foderal nas Capitaes dos Estados, ao meio dia, e bem assim na Delegacia do Tilesouro em Londres, ás 3 horas da tarde, hora dessa cidado, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento da estrada de ferro de Paranagua a Curityba, prolongamientos e ramaes, com 416.995 metros em irafego, e tendo tido em 1902 a renda bru ta de 2.828:982\$930 e no 1º somostre de 1903 a de 1.503:549\$480, de accordo com as seguintes clausulas:

O arrendamento terá por objecto:

a) a linha actualmente om trafego;

b) as estações, escriptorios, armazens, depositos e mais edificios e aepenaencias da estrada:

c) o material fixe e redante.

Paragrapho unico. Para a entrega do material acima, regulara o inventario respectivo.

O arrendamento será pelo prazo de 30 annos contados da data da assignatura do contracto.

O preço do arrendamento constará de: a) uma contribuição inicial de 300:000\$,

paga em moeda corrente;

b) uma quota semes ral paga em moeda corrente e na forma da clausula 4ª, correspondente a \*; da rendab. uta semestral até 1.500:000\$ que é a renda actual da estrada. Dahi em diante essa porcentagem será augmentada de 0,1 % para cada accrescimo de 10:000\$ on fracção de 10:000\$ da renda bruta total do semestre, até que esse accrescimo attinja a 10 %, conservando-se a porcentagem fixa novamente de tal limite em diante.

c) uma quantia fixa annual de 30:00\$ paga por semistres adiantados e destinada ás despezas de fiscalização e tomada de contas.

O pagamento da porcentagem de que trata a alinea b da clausula 3ª far-se-ha da seguinte forma: até o dia 10 do segundo mez de arrendamento e até a mesma data de cada mez subsequento, será paga pelo arrenda-tario uma quota egual a 75 % da sexta parte do valor da porcentagem paga ao Governo em igual semestro do anno anterior. Findo o semestre, o que sempre se verificará em 30 de junho e 31 de dezembro, proceder-se-lia á tomada de contas, fixando-se definitivamente a porcentagem da renda bruta pertencento ao Governo, e deduzindo-se o valor das quotas mensaes pagas pelo arrendatario.

§ 1.º O saldo verificado nessa tomada de contas a favor do Governo será pago polo arrendatario dentro do prazo de 10 días.

§ 2.º Caso o saldo verificado seja a favor do arrendatario, seu valor será deduzido das quotas mensaes subsequentes á verificação.

§ 3.º Durante o primeiro anno de arrendamento, inteiro ou fraccionario, o calculo do valor das quotas mensaes será feito applicando so a porcentagem offerecida pelo arrendatario á renda bruta semestral de 1.500:0000 acima declarada.

O Governo poderá occupar temporariamente a estrada de ferro, no todo ou em parte, indemnizando o arrendatario pela forma descripta na clausula 6\*.

No caso de occupação temporaria, a indemnização será igual á média da renda liquida dos periodos correspondentes, no quinquennio precedente a occupação, ou nos an-nos anteriores, caso não haja ainda decorrido um quinquennio de arrendamento, ou á media da renda liqui la nos mezes anteriores, caso não haja ainda decorrido um anno.

O Governo poderá, decorridos dez annos do arrendamento, fazer a encampação do contracto pela fórma descripta na clausula 8.

No caso de encampação a indemnização corresponderá a 25 % da renda liquida média annual verificada no ultimo quinquennio, multiplicada pelo numero de annos que e mais tantas trigesimas partes de capital estipulado na clausula 10°, quantos annos faltarem para a terminação do arrendamento.

Paragrapho unico. Os multiplicadores em ambos os productos acima indicados se ão annos completos, desprezando se as fracções de

As indemnizações descriptas nas clausulas 6º e 8º serão pagas em moeda corrente do paiz.

10a

Para todos os effeitos deste contracto serão considerados:

a) como renda bruta: a somma de todas as rendas ordinarias e extraordinarias arre-

cadadas pelo arrendatario;

b) como renda liquida: a differença entre a renda bruta o a semma das despezas de custeio e conservação definidas na clausula 12 e da deducção da 4 % indicada no § 2º da clausula 29a;

c) como capital:

lo, a contribuição inicial;

2º, o sello proporcional do contracto;

3°, o valor do material rodante accrescido e das obras novas feitas na estrada, devidamente autorizados pelo Governo.

A tomada de contas para o pagamento da porcentagem a Fazenda Federal, bem como para a determinação da renda liquida a que se referem as clausulas 6º e 8º far-se-ha por processo identico ao que estiver estabelecido para o pagamento da garantia de juros.

O arrendatario obriga se a exhibir, sempre que lhe forem exigi os, os livros da respectiva escripturação e documentos justificativos, o a enviar ab en cenheiro fiscal, até o dia 20 de cada mez, uma relação detalhada da totalidade dos tra sportes effectuados pela estrada durante o mez anterior, indicando a qualidade, quantidade e preços.

128

Constituem despezas de custeio e de conservação as que são definidas na el usula 34. do decreto n. 862, de 16 de outubro de 1890; alem das despezas miudas de escriptorio e administraçã, (sellos, estampilhas, telegrammas, impostos), das quotas para fiscalização o da importancia das contribuições pagas ao Governo pelo agrendamento, indicadas na alinea b da clausula 31.

134

Ficam expressamente excluidos das despezas de custaio:

a) as multas e as indemnisações de damno;

b) os juros e a amortização das operações de credito;

c) tudo quanto não tiver sido approvado pelo Governo, expressamente ou por omissão, vencido o praz) de que trata a clausula 14ª.

144

O orçamento das despezas de administração, conservação e melhoramentos da estrada será submettido á approvação do Governo, considerando-se approvado 60 dias depois de sua apresentação ao engenheiro-fiscal, caso nesse prazo não haja sido impugnado ou ap-provado pelo Governo.

15ª

O arrendatario, mediante previa autorização do Governo, podera construir linhas auxiliares, ou dobrar as linhas actuaes, por toda a extensão da estrada, onde taes obras se tornem precisus.

faltarem para terminação do arrendamento, cujo valor será levado á centa de capital,

pertencerão ao Governo e ficarão immedia-1 tamente incorporados a exploração da estrada, objecto do presente edital, e subordinados ao seu regimen.

O arrendatario terá preferencia em igualdade de condições para a construcção, uso e goso dos prolongamentos e ramaes que concorrerem para o desenvolvimento e facilidade do trafego, respoitados os direitos adquiridos por concessões anteriores.

Paragrapho unico. As condições relativas a construcção, uso e goso dos prolongamentos e ramaes serão fixadas previamente pelo Governo.

O arrendatario receberá a estrada e mais dependencias por um inventario, nos termos da clausula 1.ª ao qual serão sempre accrescentados o material novo e obras novas levadas a conta de capital, e deduzido o material imprestavel, que não for substituido a juizo do Gover. o, lavrando-se um termo da entrega, no qual figurará o recibo do arrendatario passado no inventario de que trata a mencionada clausula 1.

Findo o arrendamento, encampado ou rescindido o contracto, o arrendatario entregará a estrada por esse inventario com os accrescimos ou deducções que elle tiver soffrido.

Esse inventario servirá para o recebimento pelo Governo e entrega da estrada ao arrendatario no caso de occupação tempo-

#### 184

O arrendatario manterá á sua custa em perfeito estado de conservação as linhas, edificios, officinas e mais dependencias da estrada, bem como o material rodante. O augmento ou substituição deste material, conforme as necessidades do trafego, será

feito nos termos do § 2º da clausula 29º.

Paragrapho unico. Sempre que o Governo entender, extraordinariamente, mandara inspeccionar o estado das linhas, suas dependencias e o material rodante. O representante do Governo será acompanhado pelo do arrendatario e estes escolherão desde logo um desempatador, decidindo a sorte entre dous nomes apresentados, um pelo representante do Governo e outro pelo do arren-datario, caso não cheguem a um accordo. Desta inspecção lavrar-se-ha um termo,

consignando os serviços a fazer, afim de assegurar a boa conservação da estrada e regu-laridade do trafego, bem como fixando os prazos em que ellos dovam ser executados. O arrendatario fica obrigado a dar cumprimento ao que lhe fôr determinado nesse termo e nos prazos estatuidos. Não o fa-zendo, será multado e novos prazos serão marcados pelo Governo. A falta de cumprimento dentro desses novos prazos será punida com a rescisão do contracto, nos termos da clausula 23ª.

## 19\*

Vigorarão provisoriamente para a estrada arrendada as condições regulamentares, tarifas e horarios actuaes; o arrendatario. porém, deverá propor ao Governo, dentro do prazo maximo de seis mezes, modificações que beneficiem os generos de producção nacional.

§ 1º. Nos casos especiaes, como falta e carestia de generos alimenticios, o Governo poderá determinar a reducção provisoria das tarifas que julgar couveniente. O arrendatario será embolsado do prejuizo que tiver com essa reducção, deduzindo-se seu valor, levada em conta a porcentagem pertencente ao Governo, da contribuição semestral.

dicada na aline. b da charada 10- o person-cente ao arrendatario exceder de 12 % sobre o capital de que trata a mesma clausula 10a. augmentado de um fundo de movimento fixado em 100:000\$, far-se-ha ulla reducção das tarifas, de modo a procurar obter uma diminuição na renda geral até 30 % do excesso de juro além de 12 %.

Nessa reducção serão contempladas em primeiro lugar as tarifis relativas aos generos de producção nacional.

Essa reducção não será mantida no anno seguinto aquello em quo ella vigorar, si os juros do capital acima indicado forem inforiores a 12 % durante o mesmo anno.

§ 3°. A revisão geral das tarifas far-se-ha de tres em tres annos.

§ 4°. Os preços das tarifas reduzidas ou revistas só entrarão em vigor oito dias depois de publicados pela imprensa e de affixados por edital nas estações da estrada.

§ 5°. Não haverá transporte gratuito na estrada se lão para o pessoal em serviço e para objecto de serviço, para os materiaes dos prolongamentos, ramaes, da conservação das linhas, dependencias e officinas, para as malas do correio e seus conductores.

§ 6º. Dependerão de approvação do Governo quaesquer modificações nos horarios actuaes.

O trafego não poderá ser interrompido, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

#### 214

O arrendatario, resalvado o disposto na clausula 23ª, ficará constituido em móra, ipso jure, e obrigado ao juro annual de 9 %.

a) si, dentro de 10 dias depois das liquidações das contas das porcentagens devidas a Fazenda Federal, não pagal-as;

b) si não effectuar o pagamento da contribuição de que trata a lettra c da clausula 3a;

c) si não pagar nos 10 primeiros dias do mez seguinte as quotas mensaes de que trata a clausula 4.

## 224

O Governo reserva-se o direito de impôr multas de 2003 até 10:0003 pelas irregula-ridades do trafego sem motivo justificado, a juizo do Governo, ou por qualquer infracção do contracto.

A rescisão do contracto se dará de pleno direito om cada um dos seguintes casos:

a) si o arrendatario interromper ou abandonar o trafego em toda ou em parte da estrada por mais de tres dias;

b) si não pagar a contribuição fixa, de que trata a lettra c da clausula 3º dentro de 30 dias do semestre correspondente ou o saldo das porcentagens do que trata a clausula 4ª, até o ultimo dia do mez seguinte aquelle a que ellas se referirem;

c) si não renovar, dentro de 30 dias contados da notificação pelo fiscal, a caução, quando desfalcada;

d) si no prazo de 30 dias da liquidação das contas do semestre não entrar com a quota de referço da caução de que trata o § 1º da clausula 29º, ou com a destinada ao fundo especial de que trata o § 2º da mesma olausula 29a

e) pela falta de boa conservação da estrada nos termos da clausula 18";

f) pela transferencia do contracto, salvo a hypothese da clausula 37.

## 244

Verificada a rescisão do contracto nos termos da clausula 38ª, não será devi la ao arrendatario indemnização alguma, mas responderá por prejuizos, perdas e damnos,

§ 2º. Annualmente, si a renda liquida in-lalém de perder em favor da União a caução e sons reforças, com como so vo ao fundo especial de que trata o § 2º da clausula 29ª.

O contracto a lavrar-se será intransferivel, salvo a hypothese da clausula 37.

O arrendatario, caso sua sede seja fora do Brazil, obriga-se a ter na Republica um representante, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciario brazileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no priz, podendo o dito repre-sentante ser demandado e receber citação inicial e outras em que por direito se exija citação pessoal.

#### 274

O arrendatario gosará do favor de desapropriação por utilidade publica, na fórma das leis o regulamentos em vigor.

#### 28ª

O foro para todas as questões judiciaos, seja autor ou réo o arrendatario, será fedoral.

A caução de 50:000\$ que o proponento pre-ferido tiver feito no Thesouro Federal e nos termos da clausula 42ª para garantir a assi-gnatura do contracto, deverá ser por elle elevada para garantia do mesmo contracto a 150:000\$ em moeda corrente ou apolices da Divida Publica Federal, no prazo de 8 dias contados da publicação no Diario Official; além dessa caução, entretanto, a responsa-bilidade do arrendatario resultante do con-

tracto de arrendamento será illimitada. § 1º. Esta caução de 150:000\$ será man-tida integral durante todo o tempo do arrendumento, sendo além disso reforçada por um fundo constituido por quotas de 1 % da renda bruta da estrada arrocadada polo arrendatario e que este depositara por semes-tres vencidos no Thesouro Federal, em moeda corrente ou apolices federaes.

§ 2º. Sera constituido, em moeda, corrente um fundo especial por quotas de 4% da renda bruta arrecadada pelo arrendatario, depositadas nas mesmas épocas do anterior, e destinado a ser applicado por determinação e a juizo do Governo, na substituição o accrescimo do material rodante, machinas, instrumentos e utensilios das officinas e nas grandes reparações das linhas.

Na deficiencia desse fundo as despezas alludidas serão feitas pelo arrendatario.

## 30a

Findo o prazo do arrendamento ou rescindido o confracto:

a) si as linhas, edificios, officinas e mais dependencias da estrada e o material fixo e rodante não estiverem em perfeito estado de conservação, será deduzida das importancias depositadas no Thesouro a parte necessaria para preenchimento desta condição, observando-se o disposto na clausula 21ª;

b) o saldo da caução e do fundo especial de que trata o § 2º da clausula 29º será entregue ao arrendatario, cumprindo tambem o que estabelece a clausula 24.

c) si as quantias deduzidas nos termos da alinea a não bastarem para o proenchimento da clausula de perfeita conservação, o arrendatario ficará obrigado á devida indemnização que será fixada judicialmente, mediante vistoria e arbitramento, procedendose a cobrança executiva.

## 314

Os lubrificantes, material de consumo da locomoção, livros, impressos, material de telegrapho ou de construção, combustivel, ou utensilios existentes nos almoxarilados e

depositos, e entregues mediante inventario ao arrendatario, serão a este debitados pelo custo e pagos no prazo de 90 dias.

Havendo justo motivo para alteração do preço do custo desses materiaes, elle será determinado por uma avaliação que se fará in silu por duas pessoas, sendo uma nomeada pelo Governo e outra pelo arrendatario, as quaes prévimente escolherão um desempatador, por accordo ou pola sorte, na falta de accordo.

Paragrapho unico. Identico processo terá logar com relação ao material pertencente as categorias acima, que houver sido encommendado para o serviço da estrada e ainda não entregue na data do arrendamento.

A avaliação far-se-ha á medida que for sendo rebebido pelo arrendatario e o pagamento será realizado por este no prazo de 90 dias.

3.03

Findo o prazo do arrendamento ou rescindido o contracto, o material especificado na clausula 31\* e seu paragrapho será recebido pelo governo pelo mesmo processo indicado na referida clausula 31º, não podendo a quantidade desse material exceder ás necessidades de um semestre.

O arrendatario obriga-se a manter ou admitrir trafego mutuo com as estradas de ferro a que for applicavel, o bem assim com a Repartição Geral dos Telegraphos, na forma das leis e regulamentos em vigor e de accordo com as normas adoptadas na Estrada de Ferro Central do Brazil.

São applicavois á linha arrendada as disposições dos regulamentos em vigor para a policia e segurança, fiscalização e estatistica das estradas de ferro, deste que não sejam contrarias ás presentes clausulas.

353

Os casos omissos no presente edital serão regidos pela logislação civil e administrativa de Brazil, quer nas relações do arrendatario com o governo, quer com os particulares.

36a

No caso de fallencia ou interdicção do contractante. o contracto fica rescindido, tendo o contractante. direito apenas a receber as seguintes quantias:

1. A caução e sous reforços

2. O saldo do fundo especial de que trata ó g 2º da clausula 29°;

3. Tantas trigosimas partes do capital de que trata a el usula 10 quantos annos completos faltarem para a terminação do arren-

Além dessas verbas não terá direito a qualquer outra indomnização, seja qual for

sua es pecio. Paragrapho unico. Antes de ser apurado o

valor das quantias acima, a estrada será recebi la pelo Governo, observando-se o disposto na clausula 30ª.

No caso de morte do arrendatario, o Governo poderá continuar o contracto, e neste caso, de accordo com o representante legal, providenciará sobre o trafego.

§ 1.º A transferencia do contracto será feita lavrando-se termo de nova ão, em virtude do qual o cessionario succederá ao arrendatario em todos os seus direitos e obri-

gações. § 2.º Si os herdeiros d) arren atario não forem idoueos. a juizo exclusivo do Governo, o contracto será rescindido pelo Governo na forma da clausula anterior.

38\*

A rescisão deste contracto nos casos das clausulas 23ª, 36ª e 37ª será declarada por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judiciaria.

39\*

O contractante não poderà despedir, den-tro do 1º semestre do arrendamento, qual-quer dos empregados de ordenado mensal ou jornaleiro, que desempenhar funcções na estrada, na epoca em que esta lhe for entregue, sem prévio aviso de dous mezes, ou pagamento do ordena lo correspondente a esso prazo, salvo falta grave commettida e neste caso a juizo do engenheiro fiscal.

40a

Salvo autorização especial do Governo, concedida sempre a titulo provisorio, só será permittido como combustivel na estrada o carvão de pedra.

A concurrencia versará sobre a porcentagem da renda bruta da estrada, que deverá ser paga no Governo na forma da alinea b d : clausula 3ª, bem como sobre a idoneidade do proponente.

Na escolha da proposta, o Governo terá em vista, além disso, os diraitos de preferencia em igualdade de condições estabelecidas no contracto do resgate lavrado a 25 de abril de 1902 com a Compagnie Générale de Chemins de Fer Brésiliens, caso a mesma companhia apresente proposta definida na forma deste edital e essa proposta seja classificada em i cualdade de condições com a que for julgada melhor pelo Governo.

As propostas deverão indicar exclusivamente a porcentagem a pagarao Governo sobre a ronda bruta, nos termos da alinea b da clausula 3ª. Não serão levadas em conta para a escolha quaesquer variações dossa porcentagem que não as indicadas na mesma alinea nem outras vantagens offerecidas.

O proponente declarará na proposta que acceita todas as condições do presente aditul.

As propostas, devidamente selladas, deverão vir acompanhadas de documento que prove o deposito no Thosouro Federal da quantia de 50:000\$, pira garantir a assi-gnatura do contracto, e que ficará perten-cendo ao Thesouro Federal, caso o proponente, acceito e convidado a assignar o contracto, não o faça dentro de 10 dias contados da data da publicação no Diario Official.

O Governo reserva-se o direito de anullar a presente concurrencia, caso não julgue acceitavel nenhuma proposa apresentada, sem quo dahi resulte direito a indemnisação ou juro algum aos concurrentes que se tiverem apresentado.

Directoria Geral de Obras e Viação, 30 de dezembro de 1903.—J. F. Parreiras Horta.

## PARTE COMMERCIAL

## Janta dos Corretores de Mercadorias e Navios

Cotações do dia 4 de jareir de 1901

Algodão em rama, la sorte, do sertão de

Pernambue, 155 por 10 kilos.
Dito idem, Dôres, de Sergipe, 14 500 por 10 kilos,

Dito idam, Itabaiana, 144, por 10 kilos. Dito b aneo, 3° sor o, co Pernumbuco, 335 e 340 reis por kilo.
Dito crystal amaredo, de Pernambuco,

335 reis por kilo.

Dito mascavinho, de Sergipe, 335 réis por kilo.

Dito mascavo, de Sergipe, 200 reis por kilo.

Dito mascavinho, da Parahyba, 270 reis por kilo.

Café, 9\$100 e 12\$ por arroba.
Farinha de trigo do Moinho Fluminense, marcas S. Leopoldo e OO, 25\$000 por 2/2 saccos.

Sebo do Rio Grande, 680 réis por kilo. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1904. João Severino da Silva, presidento.—Sebastião S. da Rocha, secretario.

## SOCIEDADES ANONYMAS

## London & Brazilian Bank, Limited

Capital	£	1,500.000
Capital pago	£	750,000
Fundo de reserva	£	600,000

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1903 Activo

Capital a realizar	6.666:666\$670
Lettras descontadas	1.837:334\$340
Lettras a receber	6.455:183\$360
Caixa matriz e filiaes, saldos	•
de contas	13.926:009\$720
Emprestimos, contas cor-	
rentes e outras	3.799:725\$970
Garantias por contas cor-	Ψ
rentes e diversos valores	2.712:663\$60)
Diversas contas	671:397\$800
Caixa: em moeda corrente	9.665:894\$590
	45.734:876\$050
Passivo	
Capital	13.633:333\$330
. a	•

Depositos: Em conta corrente semjuros 14.655:502\$350 Em conta corrente

com jurus e com . previo

aviso.... 1.132:394\$280 prazo

fixo.... 960:851\$530 Caixa matriz e filiaes.....

4.574:372\$450

Garantias por contas correntes e diversos valores Diversas contas..... Lettras a pagar.....

2.712:663\$600 7.933:06-\$310 132:690\$190

16.748:748\$160

45.734:876\$050

8. E. ou O.-Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1904.— Pelo London & Brazilian Bank, Limited.— F. Broad, manager.— A. G. C. Blake, accountant.

## ANNUNCIOS

## Companhia Nacional de Se-guros Auxiliadora

Convido os Srs. accionistas a se reunirem om assemblea geral, no dia 7 de janeiro proximo faturo, na travossa do Ouvidor n. 32, a 1 hora da tarde, para deliberarem sobre assumpto que se prende à questão judicial que está pendente do juizo federal.

Rio de Janoiro, 28 de dezembro de 1903.-J, de Souza Lage, presidente.

Rio de Janeiro - Imprensa Nacional - 1904